

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Órgão: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Responsável pela demanda: Maiany Lopes Jadão.

Cargo: Secretária Municipal Adjunta de Saúde.

Ato de nomeação: Portaria nº 14, de 1º de janeiro de 2025.

Handwritten signature and initials
CPL

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, compreendendo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, bem como ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de aprimorar os procedimentos de gerenciamento, organização e acompanhamento das filas de espera para consultas, exames e procedimentos eletivos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

A utilização de uma solução informatizada permitirá centralizar as informações relativas às solicitações e aos agendamentos, acompanhar a posição dos pacientes nas filas de espera e disponibilizar informações atualizadas para subsidiar as atividades de regulação municipal.

A contratação visa, ainda, proporcionar maior transparência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante mecanismos de consulta à posição na fila e comunicação sobre alterações nos agendamentos, observadas as exigências de proteção dos dados pessoais.

Além disso, a disponibilização de relatórios gerenciais permitirá à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar a demanda por especialidade e procedimento, monitorar a evolução das filas e identificar necessidades de melhoria nos fluxos de atendimento.

Dessa forma, a contratação busca fortalecer a gestão da regulação municipal, melhorar a organização dos serviços e oferecer instrumentos tecnológicos de apoio à tomada de decisões, contribuindo para a eficiência administrativa e para a transparência no atendimento à população.

4. QUANTITATIVO E PRAZO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A demanda compreende a contratação de solução informatizada para gerenciamento e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA, conforme quantitativo preliminar apresentado a seguir.

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de disponibilização de solução	Mês	12

informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, compreendendo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, bem como ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.		
--	--	--

O prazo inicialmente estimado para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses. As especificações técnicas, os requisitos de funcionamento e as condições de execução serão detalhados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

O valor estimado da contratação será definido posteriormente, mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, com análise da compatibilidade entre as soluções pesquisadas.

5. PREVISÃO DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser iniciada após a conclusão dos procedimentos administrativos necessários, observados o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e a formalização do respectivo instrumento contratual.

Considerando a necessidade de aprimorar o gerenciamento das filas de espera, a demanda deverá receber prioridade na instrução processual, sem prejuízo do cumprimento das etapas legais aplicáveis.

6. ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Diante da necessidade apresentada, formaliza-se a presente demanda para subsidiar o planejamento da contratação, devendo ser adotadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as providências necessárias à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, à realização da pesquisa de preços, à verificação da adequação orçamentária e à elaboração do Termo de Referência.

Concluída a elaboração dos documentos de planejamento, os autos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações para conferência da instrução e adoção dos encaminhamentos cabíveis. Após a conclusão dos demais atos da fase preparatória, o processo será submetido à autoridade competente para apreciação e autorização do prosseguimento da contratação.

Campestre do Maranhão - MA, 28 de setembro de 2026

Respeitosamente,

MAIANY LOPES JADÃO
Secretária Municipal Adjunta
Portaria nº 14 01 de janeiro 2025



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao
Setor de Compras

Considerando a necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, referente à Prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, compreendendo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, bem como ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA;

Considerando a necessidade de atualização dos parâmetros de preços para subsidiar o planejamento da contratação e a adequada instrução do procedimento de contratação;

SOLICITO a realização de pesquisa de preços para o item e quantitativos constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, mediante utilização das fontes admitidas na legislação aplicável, com posterior elaboração do respectivo relatório de pesquisa de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, compreendendo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, bem como ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.	Mês	12

Após a conclusão, retornem-se os autos para prosseguimento da fase preparatória da contratação.

Campestre do Maranhão - MA, 28 de setembro de 2026

Respeitosamente,

MAIANY LOPES JADAO
Secretária Municipal Adjunta
Portaria nº 14 01 de janeiro 2025



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA PESQUISA

O presente Relatório de Pesquisa de Preços tem por finalidade apresentar os resultados da pesquisa realizada para subsidiar a Prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, compreendendo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, bem como ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

A pesquisa foi realizada com base nas especificações e no quantitativo constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e da respectiva solicitação encaminhada ao Setor de Compras, considerando a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

2. PESQUISA DE PREÇOS

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta direta a fornecedores atuantes no mercado, com obtenção de 03 (três) propostas comerciais para a prestação dos serviços pretendidos.

EMPRESAS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL – 12 MESES
VIBE HEALTH RB LTDA – CNPJ nº 40.206.602/0001-14	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
63.900.528 LUIZ ALBERTO BISPO DOS SANTOS FILHO – CNPJ nº 63.900.528/0001-37	R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,00
E. O. DA SILVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA – CNPJ nº 27.015.292/0001-92	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00

De forma complementar, procedeu-se à consulta ao **Banco de Preços**, com a finalidade de identificar contratações públicas relacionadas a serviços e soluções tecnológicas aplicadas à gestão da saúde, possibilitando aferição adicional da compatibilidade dos valores obtidos junto aos fornecedores.

A consulta identificou 03 (três) referências de contratações públicas, nos valores mensais de **R\$ 5.000,00**, **R\$ 5.200,00** e **R\$ 5.562,50**, apresentando média de **R\$ 5.254,17** e mediana de **R\$ 5.200,00**. As referências possuem diferentes níveis de similaridade com o objeto pretendido, razão pela qual foram utilizadas como parâmetros complementares de análise, e não como objetos integralmente equivalentes à contratação em planejamento.

Entre as referências identificadas, destaca-se a contratação promovida pelo Município de Nova Esperança do Sul/RS, no valor de **R\$ 5.200,00 mensais**, por apresentar maior aproximação com a natureza tecnológica da solução pretendida, contemplando fornecimento de solução tecnológica em saúde pública por meio de



plataforma on-line e serviços associados. Ressalva-se, contudo, que suas funcionalidades e finalidade não são idênticas às da presente contratação.

3. ANÁLISE DOS PREÇOS

A análise das propostas obtidas diretamente junto aos fornecedores demonstra reduzida variação entre os valores apresentados, situados entre **R\$ 5.000,00 e R\$ 5.300,00 mensais**, o que evidencia convergência entre os preços pesquisados para a execução do objeto.

As referências provenientes do Banco de Preços também se situam em faixa próxima aos valores obtidos diretamente junto aos fornecedores, apresentando valores mensais de R\$ 5.000,00, R\$ 5.200,00 e R\$ 5.562,50.

Considerando que as contratações públicas identificadas não possuem objeto integralmente idêntico ao pretendido pela Administração, seus valores foram considerados como **elementos complementares de aferição da compatibilidade dos preços**, com especial atenção à referência que envolve disponibilização de solução tecnológica em saúde pública.

A análise conjunta das fontes demonstra que os valores apresentados nas propostas comerciais encontram-se em faixa compatível com as referências públicas identificadas, reforçando a razoabilidade dos preços obtidos na pesquisa.

4. PROPOSTA DE MENOR PREÇO

Entre as propostas comerciais obtidas diretamente junto aos fornecedores, o menor valor apresentado corresponde a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

O referido valor encontra-se compatível com os demais preços obtidos na pesquisa direta e com os parâmetros complementares identificados no Banco de Preços, inclusive abaixo da média de R\$ 5.254,17 e da mediana de R\$ 5.200,00 verificadas na consulta às contratações públicas.

A identificação da proposta de menor preço nesta etapa destina-se à definição do valor de referência e à demonstração da compatibilidade do preço, não representando, por si só, contratação ou escolha definitiva do fornecedor, permanecendo eventual contratação condicionada ao atendimento integral das especificações estabelecidas pela Administração e à comprovação das condições de habilitação exigíveis.

5. CONCLUSÃO

Com base na pesquisa realizada, verifica-se que os valores obtidos diretamente junto aos fornecedores apresentam coerência entre si e encontram respaldo adicional nas referências de contratações públicas identificadas por meio do Banco de Preços.

A utilização das referências públicas em caráter complementar amplia os elementos disponíveis para análise da compatibilidade dos preços, sem desconsiderar as diferenças existentes entre os respectivos objetos e a solução específica pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, adota-se como referência para o planejamento da contratação o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente ao valor global estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!


CPL

período de 12 (doze) meses, por representar o menor valor obtido entre as propostas diretamente relacionadas ao objeto pretendido e mostrar-se compatível com os demais parâmetros pesquisados

Encaminham-se os autos para prosseguimento da fase preparatória da contratação.

Campestre do Maranhão – MA, 02 de outubro de 2026.



FABIO DA SILVA ROCHA
Chefe de Setor de Compras
portaria nº 24, de 16 de janeiro de 2025



vibehealth.ltda@gmail.com
(99) 99201-2848

007
C-1

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: VIBE HEALTH RB LTDA

CNPJ: 40.206.602/0001-14

ENDEREÇO: RUA SANTA RITA, Nº 325, CENTRO, GOV. EDISON LOBÃO-MA,

CEP: 65.928-000

TELEFONE: (99) 99201-2848

E-MAIL: vibehealth.ltda@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Rayca Beatriz Campos Costa

Cargo: Sócio

CPF: 604.275.843-88

E-mail: vibehealth.ltda@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: INTER-077

CNPJ: 40.206.602/0001-14

Agência: 0001

Conta: 41568807-8

PROPOSTA

Prestação de serviços de **Consultoria Especializada em Gestão de Regulação em Saúde** (na modalidade remota), oferecendo suporte técnico, manutenção e assessoria tecnológica estratégica em Tecnologia da Informação. O escopo da consultoria abrange:

- Gerenciamento tecnológico e assessoria na implementação do sistema **Fila Saúde**, focado na otimização e regulação da fila para procedimentos eletivos e consultas, abrangendo os fluxos dentro e fora do município.
- Assessoria analítica através do fornecimento de relatórios de monitoramento de produtividade, gestão de filas e desempenho na regulação, disponibilizados para a Secretaria Municipal de Saúde.
- Disponibilização de infraestrutura agregada à consultoria, incluindo o serviço de hospedagem de servidor de dados dedicado ao sistema Fila Saúde.
- Fornecimento e configuração de domínio de internet para o acesso seguro ao referido sistema.

O Sistema possui as seguintes funcionalidades:

- divisão por serviço e especialidade médica;
- inserção dos dados do paciente, como: cartão do SUS, comprovante de residência;
- informação da modalidade e data do agendamento da consulta, exame e ou procedimento cirúrgico;
- indicação da posição ocupada pelo paciente na lista;
- atualização, em tempo real;
- sistema de alerta aos usuários (via SMS, e-mail ou outro canal) informando mudanças na posição da fila ou eventuais suspensões e reagendamentos de consultas, exames e



vibehealth.ltda@gmail.com
(99) 99201-2848

[Handwritten signature]
CPL

- procedimentos cirúrgicos;
- disponibilização, no portal institucional, ferramenta digital que permita ao próprio cidadão consultar sua posição na fila por meio de número de protocolo ou CNS, com autenticação simplificada e segura;
- disponibilização de documentos para publicação periódica, em meio impresso e digital, boletim informativo com os dados consolidados das filas de espera e evolução dos atendimentos eletivos no município, respeitando as normas contidas na Lei Geral de proteção de Dados-LGPD, como medida de prestação de contas pública.

DADOS DO CLIENTE

Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 524, Centro, Campestre do Maranhão - MA CEP: 65.968-000.

CNPJ: 11.402.239/0001-04.

PROPOSTA DE PREÇOS

O valor total global será pago para a empresa contratada mediante fixação do contrato e acordo entre as partes. Com vigência de 1 ano podendo ser prorrogado por período superior ou igual mediado acordo entre as partes.

APURAÇÃO DE VALORES E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PARA JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO DA EMPRESA

DESCRIÇÃO ▼	UNID./ QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ANO
Prestação de serviços de Consultoria em Gestão Tecnológica de Saúde , que inclui o provimento, hospedagem em servidor e gerenciamento técnico do sistema Fila Saúde (para regulação de procedimentos eletivos e consultas), além da emissão e análise de relatórios de monitoramento de produtividade para a Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS/12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 120 dias.

Proposta de preço realizada em: 01/10/2026

Rayca Beatriz C. Costa
Rayca Beatriz Campos Costa
CPF: 604.275.843-88



63.900.528 LUIZ ALBERTO BISPO DOS SANTOS FILHO
avantitsolutions.itz@gmail.com
(99) 999782913 | Imperatriz - MA

009
CPL

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o item abaixo relacionado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de Consultoria em Gestão Tecnológica de Saúde, que inclui o provimento, hospedagem em servidor e gerenciamento técnico do sistema para regulação de procedimentos eletivos e consultas Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.	MÊS	12	R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,00

Valor Global da proposta R\$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Imperatriz (MA), 01 de outubro de 2026

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
LUIZ ALBERTO BISPO DOS SANTOS FILHO
Data: 01/10/2026 09:22:40 0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ ALBERTO BISPO DOS SANTOS FIHO

63.900.528/0001-37



110
CPL

3DSIGNER INFORMÁTICA – 27.015.292/0001-92

contato@eltonsites.com.br | krefects@gmail.com | (99) 99103-9804 | Açailândia-MA

A

Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o item abaixo relacionado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

Razão Social: E. O. DA SILVA SERVICOS DE TECNOLOGIA

CNPJ: 27.015.292/0001-92

End: Rua Peru Quadra 21 Lote 04, Parque das Nações, Açailândia-MA

E-mail: adm@suporte.eltonsites.com.br

Fone: (99) 99103-9804

Representante: Elton Oliveira da Silva

PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de Consultoria em Gestão Tecnológica de Saúde, que inclui o provimento, hospedagem em servidor e gerenciamento técnico do sistema para regulação de procedimentos eletivos e consultas Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.	MÊS	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00

Valor Global da proposta R\$ 63.600,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Açailândia (MA), 01 de outubro de 2026.

Atenciosamente,


Elton Oliveira da Silva
3DSIGNER INFORMÁTICA – 27.015.292/0001-92



Relatório de Cotação: CONSULTORIA EM SAÚDE

Pesquisa realizada entre 01/10/2026 09:33:50 e 01/10/2026 09:50:18

Relatório gerado no dia 01/10/2026 09:50:53 (IP: 190.180.149.89)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será fundamentada em documento que contenha: INC V-Método matemático aplicado para a determinação do valor estimado."

Item 1

consultoria, gestão tecnológica em saúde e sistemas.

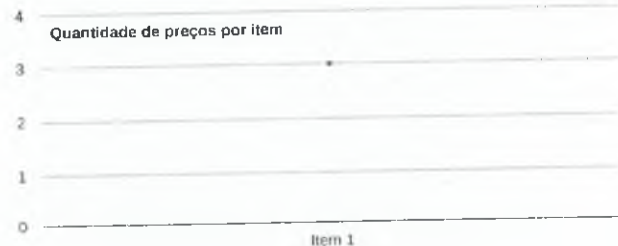
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 5.254,17 (un)		R\$ 5.254,17	100%	R\$ 5.254,17
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.896.727/0001-61 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO / CIN865 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO			01896727000161-1-000003/2026	24/04/2026	R\$ 5.000,00
2	92.455.393/0001-46 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUL / 1 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUL/RS			92455393000146-1-000079/2025	09/12/2025	R\$ 5.200,00
Valor Unitário						R\$ 5.100,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	92.411.115/0001-97 - PM DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES			75400-4-2026-PRI	16/06/2026	R\$ 5.562,50
Valor Unitário						R\$ 5.562,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.254,17

Valor do item em relação ao total

1) consultoria,...



Valor Global:

R\$ 5.254,17

Detalhamento dos Itens

CPL

Item 1: consultoria, gestão tecnológica em saúde e sistemas.

Preço Estimado: R\$ 5.254,17 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.254,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.254,17

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	consultoria, gestão tecnológica em saúde.	

R\$ 5.000,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.896.727/0001-61

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO / CIN865 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada em gestão da saúde, com foco na melhoria dos indicadores da APS, qualificação do registro das informações no e-SUS APS, fortalecimento do planejamento em saúde e apoio na implementação de estratégias de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelas equipes de Saúde da Família.

Descrição: Contratação de consultoria técnica especializada em gestão da saúde, com foco na melhoria dos indicadores da APS, qualificação do registro das informações no e-SUS APS, fortalecimento do planejamento em saúde e apoio na implementação de estratégias de mon - Contratação de consultoria técnica especializada em gestão da saúde, com foco na melhoria dos indicadores da APS, qualificação do registro das informações no e-SUS APS, fortalecimento do planejamento em saúde e apoio na implementação de estratégias de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelas equipes de Saúde da Família. A consultoria visa apoiar a gestão municipal na identificação de fragilidades, no desenvolvimento de planos de ação, na padrnização de processos e na capacitação

Fonte: <https://pocn.gov.br/app/>

Data: 24/04/2026 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

Critério de Não se aplica

Julgamento:

SRP: NÃO

Identificação: 01896727000161-1-000003/2026

Lote/Item: 1/1

Consulta: [Link Consulta](#)

Homologação: 24/04/2026 00:00

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

42.428.791/0001-03

LEMA CONS. E ASSES. EM GESTÃO EMP. E SAÚDE PÚBLICA

R\$ 5.000,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 01/10/2026 09:50:53 (IP: 190.180.149.89)

Código Validação: ZBS0Q5U1Uz1c1BvPhBa6vYRjGj3AxxFohHgXVdvvIKUqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancoderegistros.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=ZBS0Q5U1Uz1c1BvPhBa6vYRjGj3AxxFohHgXVdvvIKUqHU8nPm6WA%253d%253d>

CNPJ: 92.455.393/0001-46

Órgão: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL / 1 - MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE PÚBLICA, CONSISTENTE EM PLATAFORMA ON-LINE, ALIADA A SERVIÇOS DE APOIO E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS.

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO. Fornecimento de solução tecnológica em saúde pública, consistente em plataforma on-line destinada ao monitoramento de indicadores, geração de relatórios dinâmicos, - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO. Fornecimento de solução tecnológica em saúde pública, consistente em plataforma on-line destinada ao monitoramento de indicadores, geração de relatórios dinâmicos, análise de dados e aplicação de inteligência artificial e business intelligence (BI), aliada a serviços de apoio e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando à modernização, integração e qualificação da gestão em saúde do Município de Nova Esperança do Sul/RS. INCLUIR NA PROPOSTA O VALOR DA LICENÇA DO SISTEMA E DA CONSULTORIA TÉCNICA.**

Fonte: <https://dncc.gov.br/app/>

Data: 09/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: NÃO

Identificação: 92455393000146-1-000079/2025

Lote/Item: 1/1

Consulta: [Link Consulta](#)

Homologação: 09/12/2025 00:00

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.465.809/0001-46	GESAP GESTAO EM SAUDE E ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA	R\$ 5.200,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5.562,50

CNPJ: 92.411.115/0001-97

Órgão: PM DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

Objeto: APOIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.

Descrição: **Prestação de serviços de consultoria estratégica em gestão e governança municipal de saúde; Apoio, Educação permanente e suporte técnico para: monitoramento de indicadores, sistema ESUS, sistemas SUS (SCNES, SIASUS, FPO, BPA) aos instrumentos de plan - Prestação de serviços de consultoria estratégica em gestão e governança municipal de saúde; Apoio, Educação permanente e suporte técnico para: monitoramento de indicadores, sistema ESUS, sistemas SUS (SCNES, SIASUS, FPO, BPA) aos instrumentos de planejamento e monitoramento em saúde, aos recursos e financiamento em saúde, e a Rede Bem Cuidar/RS.**

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=505003::NO::>

Data: 16/06/2026 00:00

Modalidade: Processo de Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 75400-4-2026-PRI

Lote/Item: 1/1

Consulta: [Link Consulta](#)

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.111.141/0001-78	JC APOIO E CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE LTDA	R\$ 5.562,50
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Sarandi	R PAULO DALI OGILIO, 566
Telefone:		Email:
(54) 9175-8857		admjcasessoria@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 01/10/2026 09:48:37

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 01/10/2026 09:50:00

[Acessar a fonte aqui](#)





15
CP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde



Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente demanda não encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Campestre do Maranhão/MA para o exercício de 2026.



Equipe de Planejamento

Maiany Lopes Jadão – Secretária Municipal Adjunta de Saúde



Problema Resumido

Necessidade de aprimorar o gerenciamento, a organização, o controle e o acompanhamento das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA, mediante adoção de solução informatizada que possibilite a centralização das informações, o acompanhamento das demandas e o fornecimento de dados atualizados para subsidiar as atividades de regulação municipal.

Em atendimento ao art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA desenvolve atividades de regulação e acompanhamento do acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS às consultas, exames e procedimentos eletivos, demandando mecanismos adequados para organização, controle e acompanhamento das respectivas filas de espera.

A gestão dessas demandas envolve o registro e a atualização de informações relativas aos usuários, às solicitações realizadas, aos serviços e especialidades requeridos, à posição nas filas de espera e aos respectivos agendamentos, exigindo acompanhamento contínuo para assegurar maior organização e confiabilidade das informações utilizadas pela Administração.



016
N

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de aprimorar os mecanismos atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a possibilitar maior centralização e organização das informações, facilitar o acompanhamento das filas e fornecer dados atualizados que auxiliem as atividades de regulação e a tomada de decisões pelos responsáveis pela gestão municipal de saúde.

A necessidade identificada também envolve a ampliação da transparência das informações aos usuários, mediante mecanismos que possibilitem o acompanhamento de sua situação nas filas de espera e das alterações relacionadas aos respectivos atendimentos, observadas as exigências aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Além disso, mostra-se necessário dispor de informações gerenciais que permitam à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar a demanda por consultas, exames, especialidades e procedimentos, monitorar a evolução das filas e identificar situações que demandem ajustes ou melhorias nos fluxos de atendimento.

Dessa forma, a necessidade administrativa consiste no **aprimoramento da gestão, organização, controle, acompanhamento e transparência das filas de espera**, mediante adoção de solução capaz de centralizar as informações e disponibilizar instrumentos adequados ao desenvolvimento das atividades de regulação municipal, contribuindo para maior eficiência na gestão do acesso aos serviços de saúde.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá possibilitar o gerenciamento, controle e acompanhamento das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, mediante ambiente informatizado que permita a centralização, organização e atualização das informações utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução deverá contemplar sua disponibilização, implantação e configuração, incluindo os serviços necessários ao adequado funcionamento do sistema, hospedagem dos dados e da aplicação, suporte técnico e manutenção durante todo o período de execução contratual.

O sistema deverá permitir o registro e gerenciamento das informações relacionadas aos usuários e às respectivas demandas, possibilitando a organização das filas por serviços, especialidades e procedimentos, o acompanhamento da posição dos usuários e a atualização das informações relacionadas aos atendimentos e agendamentos.

Deverá, ainda, disponibilizar mecanismos que possibilitem aos usuários o acompanhamento de sua situação na fila de espera, bem como recursos de comunicação relacionados às alterações dos respectivos atendimentos, observadas as condições e os meios que serão definidos no Termo de Referência.

A solução deverá possibilitar a geração de relatórios e informações gerenciais que auxiliem a Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento das demandas, na evolução das filas e na identificação de necessidades de aperfeiçoamento dos fluxos de regulação e atendimento.

Considerando a natureza das informações tratadas, deverão ser observados requisitos adequados de segurança da informação, controle de acesso, confidencialidade, integridade e proteção dos dados pessoais, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.



017
N

A contratada deverá assegurar suporte técnico e manutenção da solução durante a vigência contratual, de modo a preservar sua disponibilidade e funcionamento, cabendo ao Termo de Referência estabelecer os níveis, condições, prazos e demais critérios necessários à adequada execução dos serviços.

A solução deverá ser disponibilizada pelo período estimado de **12 (doze) meses**, compreendendo todos os serviços necessários à sua implantação e funcionamento durante a execução contratual.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando a necessidade de aprimoramento do gerenciamento, controle e acompanhamento das filas de espera de consultas, ~~exames e procedimentos eletivos~~, foram consideradas alternativas capazes de proporcionar maior organização, ~~centralização~~ e disponibilidade das informações utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Solução 1 – Desenvolvimento e manutenção de sistema próprio pela Administração

Uma das alternativas possíveis consiste no desenvolvimento de solução informatizada própria, com utilização de recursos humanos e tecnológicos da Administração Municipal para criação, implantação, hospedagem, manutenção e suporte do sistema.

Essa alternativa proporcionaria maior autonomia quanto ao desenvolvimento e à evolução da ferramenta. Entretanto, sua adoção pressupõe disponibilidade de equipe técnica especializada em desenvolvimento de sistemas, infraestrutura tecnológica adequada e capacidade permanente para manutenção, atualização, segurança da informação e suporte aos usuários.

Considerando que a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde demanda solução operacional e acompanhamento contínuo, a implementação de sistema próprio exigiria estrutura técnica específica e permanente para seu desenvolvimento e sustentação, mostrando-se menos adequada diante da possibilidade de utilização de soluções já disponíveis no mercado.

Solução 2 – Contratação de solução informatizada disponível no mercado

Outra alternativa consiste na contratação de solução informatizada já desenvolvida e disponível no mercado, contemplando sua disponibilização, implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção durante o período contratual.

Essa alternativa possibilita à Administração utilizar solução especializada sem a necessidade de desenvolver e manter estrutura própria destinada à criação e sustentação do sistema, permitindo que as atividades técnicas relacionadas ao funcionamento, manutenção e suporte da ferramenta sejam executadas pelo fornecedor da solução.

A pesquisa realizada durante o planejamento da contratação demonstrou a existência de fornecedores capazes de disponibilizar soluções destinadas ao gerenciamento e acompanhamento de filas de espera na área da saúde, evidenciando a existência de mercado e de possibilidade de comparação entre propostas.

Análise das alternativas



[Handwritten signature]
CPL

A partir das alternativas avaliadas, verifica-se que a contratação de solução informatizada disponível no mercado apresenta-se mais adequada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por permitir a utilização de ferramenta já desenvolvida, acompanhada dos serviços necessários à implantação, hospedagem, suporte e manutenção, sem exigir da Administração a constituição de estrutura tecnológica própria para desenvolvimento e sustentação do sistema.

Além disso, a existência de fornecedores no mercado possibilita a obtenção de propostas comparáveis e a seleção da solução que atenda aos requisitos estabelecidos pela Administração, observados os critérios aplicáveis à futura contratação.

Dessa forma, considera-se **tecnicamente mais adequada a Solução 2**, consistente na contratação de solução informatizada disponível no mercado, cujas características e condições de execução serão detalhadas no Termo de Referência



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução considerada mais adequada consiste na disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, contemplando os serviços necessários à sua implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção durante o período contratual.

A solução deverá possibilitar a centralização e organização das informações relacionadas às demandas dos usuários, permitindo o registro, atualização e acompanhamento das filas de espera por serviços, especialidades e procedimentos, bem como o acompanhamento das informações relacionadas aos atendimentos e agendamentos.

Deverão ser disponibilizados mecanismos que possibilitem o acompanhamento da situação dos usuários nas filas de espera e recursos destinados à comunicação de informações relacionadas aos respectivos atendimentos, observadas as condições que serão especificadas no Termo de Referência.

A solução deverá contemplar, ainda, recursos para geração de relatórios e informações gerenciais, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar as demandas existentes, monitorar a evolução das filas e obter informações que auxiliem o planejamento, a regulação e a tomada de decisões relacionadas à organização dos atendimentos.

A implantação deverá compreender as atividades necessárias à configuração e disponibilização da solução para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada assegurar, durante todo o período contratual, a hospedagem, o suporte técnico, a manutenção e as atualizações necessárias ao adequado funcionamento do sistema.

Em razão da natureza das informações tratadas, a solução deverá observar requisitos de segurança da informação, controle de acesso, confidencialidade, integridade e proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.



A prestação será realizada de forma continuada pelo período estimado de 12 (doze) meses, cabendo ao Termo de Referência estabelecer as especificações funcionais, condições de implantação, níveis e prazos de suporte, responsabilidades das partes, mecanismos de acompanhamento e fiscalização e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de disponibilização contínua da solução informatizada, incluindo os serviços de implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção, estima-se a contratação pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação e quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	Prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, compreendendo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, bem como ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.	12	Mês	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base na pesquisa de preços realizada durante a fase de planejamento, mediante obtenção de propostas junto a fornecedores atuantes no mercado, complementada pela consulta a referências de contratações públicas identificadas por meio do Banco de Preços.

As propostas diretamente relacionadas ao objeto apresentaram valores mensais entre R\$ 5.000,00 e R\$ 5.300,00. A consulta complementar ao Banco de Preços identificou referências públicas nos valores mensais de R\$ 5.000,00, R\$ 5.200,00 e R\$ 5.562,50, as quais, embora apresentem diferentes níveis de similaridade com o objeto pretendido, foram consideradas como elementos adicionais para aferição da compatibilidade dos preços.

Dentre as referências públicas identificadas, verificou-se contratação de solução tecnológica em saúde pública, consistente em plataforma on-line associada a serviços técnicos, pelo valor mensal de R\$ 5.200,00, parâmetro que, ressalvadas as diferenças de funcionalidades e finalidade, apresenta maior aproximação com a natureza tecnológica da solução pretendida.

Considerando o conjunto dos parâmetros pesquisados, adota-se, para fins de estimativa da contratação, o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente ao valor global estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, mostrando-se o referido valor compatível com os demais preços e referências identificados na pesquisa.



070
R
CPL

O valor indicado constitui referência estimativa para o planejamento da contratação, não representando, nesta etapa, definição definitiva do fornecedor a ser contratado, cujo prosseguimento ficará condicionado ao atendimento integral das especificações e requisitos estabelecidos pela Administração, bem como à comprovação das condições de habilitação exigíveis.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características da solução pretendida, **não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto**, uma vez que os serviços de disponibilização, implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema integram uma única solução informatizada e possuem relação direta de interdependência para seu adequado funcionamento.

A eventual contratação desses componentes de forma separada poderia resultar na atuação de diferentes fornecedores sobre uma mesma solução, dificultando a definição de responsabilidades quanto à disponibilidade, manutenção, correção de falhas, atualização e suporte técnico do sistema, além de ampliar os riscos de incompatibilidade e descontinuidade na prestação dos serviços.

A execução integrada permite concentrar em um único contratado a responsabilidade pelo funcionamento da solução durante todo o período contratual, desde sua implantação e configuração até a hospedagem, manutenção e suporte técnico, favorecendo maior eficiência no acompanhamento e fiscalização da execução.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não demonstra vantagem para a Administração, considerando que os componentes da contratação são complementares e necessários ao funcionamento da solução como um todo, não se identificando benefício concreto decorrente de sua divisão em contratações independentes.

Dessa forma, recomenda-se a **contratação do objeto de forma integral, em item único**, preservando-se a unidade técnica e operacional da solução e a responsabilidade do contratado por sua adequada execução.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução informatizada, pretende-se aprimorar os procedimentos de gerenciamento, controle e acompanhamento das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

Espera-se promover maior centralização, organização e atualização das informações relacionadas às demandas dos usuários, reduzindo a dispersão de dados e proporcionando melhores condições para o acompanhamento das filas e dos respectivos atendimentos pela equipe responsável pela regulação municipal.

Pretende-se, ainda, ampliar a capacidade de acompanhamento e monitoramento das demandas por consultas, exames, especialidades e procedimentos, mediante disponibilização de informações e relatórios gerenciais que auxiliem a identificação da evolução das filas, das demandas existentes e das situações que necessitem de intervenção ou aperfeiçoamento dos fluxos de atendimento.



021
CA

A solução deverá contribuir também para maior transparência das informações relacionadas às filas de espera, possibilitando aos usuários o acompanhamento de sua situação e favorecendo maior clareza quanto ao andamento das respectivas demandas, observadas as regras aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Sob o aspecto administrativo, espera-se proporcionar melhores instrumentos para as atividades de regulação, planejamento e tomada de decisões da Secretaria Municipal de Saúde, com informações organizadas e atualizadas que auxiliem a gestão do acesso aos serviços de saúde.

Busca-se, por fim, obter maior eficiência na gestão das filas de espera, melhorar a organização dos fluxos de atendimento e disponibilizar à Administração instrumentos tecnológicos adequados ao acompanhamento das demandas, contribuindo para o aprimoramento dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação e a adequada implantação da solução, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências administrativas necessárias à conclusão da fase preparatória, especialmente quanto à definição das especificações e condições de execução no Termo de Referência, verificação da disponibilidade orçamentária e instrução dos demais documentos exigíveis para a contratação.

Previamente à formalização da contratação, deverá ser verificado o atendimento, pelo fornecedor, aos requisitos técnicos estabelecidos pela Administração, bem como às condições de habilitação exigíveis, de modo a assegurar sua aptidão para a execução do objeto.

Após a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, bem como disponibilizar as informações e demais elementos necessários à configuração e implantação da solução.

Deverão ser definidos, em conjunto com a contratada, os procedimentos necessários à implantação e início da utilização do sistema, incluindo a organização dos acessos dos usuários autorizados e, quando necessária, a inserção, migração ou adequação das informações existentes, observadas as regras de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

A Administração deverá, ainda, acompanhar o funcionamento da solução durante a execução contratual, registrar eventuais ocorrências e verificar o cumprimento das obrigações relativas à disponibilidade do sistema, suporte técnico, manutenção e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Não se identifica, neste momento, a necessidade de realização de obras, intervenções físicas ou aquisição prévia de infraestrutura específica como condição para a implantação da solução, sem prejuízo da disponibilização, pela Administração, dos recursos ordinários necessários ao acesso e utilização do sistema.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



022
R
CPL

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização prévia ou simultânea constitua condição necessária para a implantação e execução da solução pretendida.

A solução informatizada deverá ser fornecida de forma completa, abrangendo sua disponibilização, implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção, de modo que os componentes essenciais ao seu funcionamento estejam compreendidos no próprio objeto da contratação.

Embora a solução seja utilizada no desenvolvimento das atividades de regulação e possa se relacionar operacionalmente com informações e procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde, tais relações não caracterizam, por si só, dependência em relação a outra contratação.

Eventuais sistemas, serviços ou instrumentos já utilizados pela Administração poderão fornecer informações necessárias ao desenvolvimento das atividades, sem que isso implique relação de interdependência contratual.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, consistente na disponibilização e utilização de solução informatizada, não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da execução da contratação.

A prestação dos serviços ocorrerá predominantemente em ambiente digital, não envolvendo obras, intervenções físicas, utilização relevante de recursos naturais ou geração significativa de resíduos decorrentes da execução do objeto.

A utilização da solução informatizada poderá, inclusive, contribuir para a racionalização do uso de recursos materiais, mediante centralização eletrônica das informações, consultas e relatórios, reduzindo a necessidade de utilização de documentos impressos e materiais de expediente nas atividades relacionadas ao gerenciamento e acompanhamento das filas.

Durante a execução contratual, deverão ser priorizados, sempre que possível, documentos, relatórios, comunicações e demais registros em formato eletrônico, observando-se práticas de uso racional dos recursos disponíveis.

Dessa forma, considerando as características da solução e as medidas indicadas, a contratação apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, não sendo identificada a necessidade de adoção de medidas ambientais específicas além das boas práticas de sustentabilidade aplicáveis à execução dos serviços.



JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A solução definida no presente Estudo Técnico Preliminar consiste na prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, compreendendo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e



023
ca

manutenção do sistema, bem como ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 75, inciso II, a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de outros serviços e compras cujo valor se encontre dentro do limite legal estabelecido, observadas as demais condições aplicáveis à contratação direta.

Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, encontra-se atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026.

Conforme pesquisa de preços realizada durante o planejamento da contratação, o valor estimado para a execução do objeto pelo período de 12 (doze) meses corresponde a **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, situando-se, portanto, abaixo do limite vigente para contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O enquadramento da contratação na hipótese de dispensa em razão do valor deverá observar, ainda, o disposto no §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, de modo a afastar eventual fracionamento indevido da despesa.

A adoção da contratação direta não afasta a necessidade de demonstração da vantajosidade da contratação, da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e do atendimento aos demais requisitos aplicáveis à instrução processual.

Dessa forma, **desde que confirmada a observância dos limites e critérios estabelecidos no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, mostra-se juridicamente possível o enquadramento da contratação como dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei.



CONCLUSÃO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a existência de necessidade administrativa relacionada ao aprimoramento do gerenciamento, controle, acompanhamento e transparência das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

A avaliação das alternativas disponíveis demonstrou que a utilização de solução informatizada disponível no mercado apresenta-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, permitindo a centralização e organização das informações, o acompanhamento das filas de espera, a geração de informações gerenciais e o **suporte** às atividades de regulação municipal, sem exigir da Administração o desenvolvimento e a manutenção de sistema próprio.

A solução deverá compreender sua disponibilização, implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção durante o período contratual, observados os requisitos de funcionamento, segurança da informação



024
CFL

e proteção de dados pessoais, bem como as demais especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A pesquisa de preços realizada durante o planejamento resultou em valor estimado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, valor que se encontra dentro do limite vigente para a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo o enquadramento condicionado à observância dos critérios estabelecidos no §1º do referido artigo.

Ressalta-se que a estimativa obtida e a identificação da proposta de menor preço não representam, nesta etapa, definição definitiva do fornecedor a ser contratado, devendo o prosseguimento da contratação observar o atendimento às especificações e requisitos estabelecidos pela Administração, a comprovação das condições de habilitação exigíveis, a compatibilidade do preço e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta. Diante do exposto, **declara-se tecnicamente viável a contratação pretendida**, considerando que a solução escolhida se mostra adequada ao atendimento da necessidade identificada e compatível com os resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

Campestre do Maranhão - MA, 06 de outubro de 2026

MAIANY LOPES JADÃO
Secretária Municipal Adjunta de Saúde
Equipe de Planejamento

LEONARDO PINTO CARVALHO JUNIOR
Farmacêutico
Equipe de Planejamento

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde



Equipe de Planejamento
Maiany Lopes Jadão – Secretária Municipal Adjunta de Saúde
Leonardo Pinto Carvalho Júnior - Farmacêutico



Objeto Detalhado

Prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, compreendendo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, bem como ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5



026
CPL

Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, pois as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

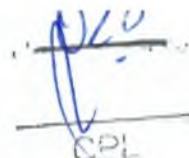
MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação e a adequada execução contratual.



1027
F

Risco 01 - Médio - Instrução insuficiente para o enquadramento da contratação por dispensa		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa
Dano		
Instrução processual insuficiente para demonstrar o atendimento aos requisitos aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação, podendo resultar em necessidade de complementação documental, apontamentos na análise jurídica e atraso na conclusão do procedimento.		
Ações Preventivas		Responsável
Verificar a adequada caracterização da necessidade, definição do objeto, estimativa do valor da contratação e compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.		Equipe de Planejamento
Verificar o adequado enquadramento da contratação na hipótese legal de dispensa pretendida, inclusive quanto à observância dos limites e critérios aplicáveis à contratação em razão do valor.		Setor de Contratações
Conferir a presença e a adequação dos documentos necessários à instrução da contratação direta antes do prosseguimento do procedimento.		Setor de Contratações
Ações de Contingência		Responsável
Solicitar a complementação dos documentos, informações ou justificativas necessários à adequada instrução do procedimento.		Equipe de Planejamento / Setor de Contratações
Revisar e complementar a instrução processual antes do prosseguimento da contratação, quando identificadas inconsistências ou insuficiências documentais.		Equipe de Planejamento / Setor de Contratações
Risco 02 - Alto - Indisponibilidade ou interrupção do sistema		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Indisponibilidade total ou parcial da solução informatizada, impossibilitando ou dificultando o acesso às informações e o gerenciamento, controle e acompanhamento das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, com prejuízo às atividades de regulação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer no Termo de Referência e no contrato requisitos de disponibilidade, suporte técnico, manutenção e condições para restabelecimento do funcionamento da solução em caso de falhas..		Equipe de Planejamento
Acompanhar regularmente o funcionamento e a disponibilidade da solução, registrando eventuais falhas ou interrupções verificadas durante a execução contratual.		Fiscal do Contrato
Manter canais adequados de comunicação com a contratada para registro e atendimento das ocorrências relacionadas à indisponibilidade ou ao funcionamento inadequado do sistema		Fiscal do Contrato



Ações de Contingência	Responsável
Comunicar imediatamente à contratada a ocorrência de indisponibilidade ou interrupção da solução, solicitando a adoção das providências necessárias ao restabelecimento do serviço.	Fiscal do Contrato
Adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis quando houver indisponibilidade recorrente, demora injustificada no restabelecimento do sistema ou descumprimento das condições estabelecidas para sua disponibilidade.	Fiscal / Gestor do Contrato

Risco 03 - Médio - Inconsistência ou inadequação dos dados inseridos no sistema

Etapa	Impacto	Probabilidade
Implantação / Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Inserção, atualização ou disponibilização de informações incompletas, incorretas ou desatualizadas no sistema, podendo comprometer a confiabilidade das filas de espera, a posição e o acompanhamento das demandas dos usuários, bem como os relatórios e informações utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades de regulação.

Ações Preventivas	Responsável
Definir procedimentos para organização, conferência e atualização das informações utilizadas no sistema, especialmente durante sua implantação e utilização.	Secretaria Municipal de Saúde
Orientar os usuários responsáveis pela alimentação e atualização das informações quanto à adequada utilização das funcionalidades do sistema.	Contratada / Secretaria Municipal de Saúde
Acompanhar a consistência das informações registradas durante a execução contratual, comunicando eventuais inconsistências identificadas.	Fiscal do Contrato
Ações de Contingência	Responsável
Identificar e corrigir, quando possível, as informações inconsistentes ou desatualizadas, adotando as providências necessárias à regularização dos registros.	Secretaria Municipal de Saúde / Contratada
Solicitar suporte técnico da contratada quando a inconsistência decorrer de falha, configuração ou funcionamento inadequado da solução.	Fiscal do Contrato / Contratada

Risco 04 - Alto - Falhas na implantação ou configuração da solução informatizada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Implantação / Execução Contratual	Alto	Média

Dano

Implantação ou configuração inadequada da solução, podendo ocasionar funcionamento incorreto de funcionalidades, dificuldades de utilização pelos usuários, inconsistências no gerenciamento das filas e atraso na disponibilização adequada do sistema para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.



024
CPL

Ações Preventivas	Responsável
Definir no Termo de Referência os requisitos e funcionalidades mínimas da solução, bem como as condições necessárias à sua implantação e configuração.	Equipe de Planejamento
Disponibilizar à contratada as informações necessárias à configuração da solução e acompanhar as etapas de implantação.	Secretaria Municipal de Saúde
Verificar, após a implantação, o funcionamento das funcionalidades previstas para a solução antes de seu pleno uso operacional.	Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Saúde
Ações de Contingência	Responsável
Solicitar à contratada a correção das falhas ou inadequações identificadas durante a implantação ou utilização inicial da solução.	Fiscal do Contrato
Realizar os ajustes de configuração necessários e, quando cabível, repetir os procedimentos de verificação antes da utilização regular das funcionalidades afetadas.	Contratada / Secretaria Municipal de Saúde
Adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis caso as falhas não sejam corrigidas nos termos e condições estabelecidos na contratação.	Fiscal/Gestor do Contrato

Risco 05 - Alto - Alto – Acesso indevido, vazamento ou perda de dados		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Execução / Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Acesso não autorizado, exposição, perda, alteração ou tratamento inadequado dos dados armazenados ou processados pela solução, podendo comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, além de ocasionar prejuízos aos usuários e à Administração.		
Ações Preventivas	Responsável	
Estabelecer no Termo de Referência requisitos relacionados à segurança da informação, proteção de dados, controle de acesso e observância da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais.	Equipe de Planejamento	
Adotar mecanismos de controle de acesso ao sistema, com disponibilização de credenciais aos usuários autorizados de acordo com suas atribuições.	Contratada / Secretaria Municipal de Saúde	
Orientar os usuários quanto ao uso adequado das credenciais de acesso e à proteção das informações disponibilizadas no sistema.	Secretaria Municipal de Saúde	
Acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à segurança e proteção das informações durante a execução contratual.	Fiscal do Contrato	
Ações de Contingência	Responsável	
Comunicar imediatamente a ocorrência de incidente relacionado à	Contratada / Secretaria Municipal	



[Handwritten signature]
CPL

Adotar as providências administrativas e contratuais cabíveis e, quando aplicável, as medidas previstas na legislação de proteção de dados pessoais.	Gestor/Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Saúde
--	--

Risco 06 - Alto - Dificuldade de acesso ou recuperação dos dados ao término da contratação		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual / Encerramento	Alto	Média
Dano		
Dificuldade ou impossibilidade de acesso, recuperação ou transferência dos dados e informações mantidos na solução ao término da contratação, podendo comprometer a continuidade do gerenciamento das filas e o acesso da Administração ao histórico das informações registradas durante a execução contratual.		
Ações Preventivas		Responsável
Prever no Termo de Referência e no contrato condições que assegurem à Administração o acesso aos dados e informações produzidos ou armazenados durante a execução contratual, inclusive quanto à sua disponibilização ao término da contratação.		Equipe de Planejamento
Estabelecer condições para exportação ou fornecimento dos dados em formato que possibilite sua recuperação e utilização pela Administração, observados os requisitos de segurança e proteção de dados.		Equipe de Planejamento
Acompanhar, durante a execução contratual, as condições de acesso e disponibilidade das informações mantidas na solução.		Fiscal do Contrato
Ações de Contingência		Responsável
Solicitar à contratada a disponibilização ou exportação dos dados e informações necessários à continuidade das atividades da Administração.		Fiscal/Gestor do Contrato
Adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis diante de eventual recusa, atraso ou impossibilidade injustificada de disponibilização das informações pertencentes à Administração.		Gestor do Contrato

Campestre do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2026

[Handwritten signature]
MAIANY LOPES JADÃO

Secretária Municipal Adjunta de Saúde
Equipe de Planejamento

[Handwritten signature]
LEONARDO PINTO CARVALHO JÚNIOR

Farmacêutico
Equipe de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA

Assunto: Solicitação de informação de dotação orçamentária.

Considerando a instrução do processo administrativo destinado à **Prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, compreendendo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, bem como ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.**

A contratação compreende a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, tendo como referência o valor mensal estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A presente solicitação destina-se à complementação da instrução da fase preparatória do procedimento, para fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Após a manifestação desse Setor, solicita-se a devolução dos autos para prosseguimento das providências cabíveis.

Campestre do Maranhão – MA, 06 de outubro de 2026.



MAIANY LOPES JADÃO
Secretária Municipal Adjunta
Portaria nº 14 01 de janeiro 2025

À Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhora Secretária,

Em atenção à consulta formulada por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua secretária adjunta, sobre a existência de dotação e recursos orçamentários para a **Prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, compreendendo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, bem como ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA**, tendo como referência o valor mensal estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento em vigor:

ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 00: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

02 - PODER EXECUTIVO

02 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 17 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

10 301 - Atenção Básica

10 301 0008 - ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0008 2059 0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Informamos que a Prefeitura Municipal dispõe de recursos orçamentários para a referida contratação.

Devolvam-se os presentes autos ao setor responsável.

Campestre do Maranhão - MA, 07 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

SR

SARA RUBIA MARTINS DA SILVA

Contadora Geral

CRC/MA - 015979/O-7



033
A-
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, compreendendo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, bem como ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada para gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, conforme especificações deste Termo de Referência.	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 60.000,00

1.3. Natureza dos serviços

Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns de natureza continuada, compreendendo a disponibilização, implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção de solução informatizada, conforme as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA de aprimorar o gerenciamento, a organização, o controle e o acompanhamento das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, mediante a utilização de solução informatizada que possibilite maior eficiência na administração das demandas e no desenvolvimento das atividades de regulação municipal.

2.2 – Atualmente, o gerenciamento dessas demandas exige a organização e a atualização contínua de informações relativas aos usuários, solicitações e procedimentos aguardados, tornando necessária a adoção de ferramentas que possibilitem a centralização dos registros, o acompanhamento das filas e a disponibilização de informações atualizadas aos setores responsáveis pela regulação.

2.3 - A contratação busca proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde instrumentos tecnológicos que contribuam para a organização das informações, o acompanhamento das demandas, o monitoramento das filas de espera e a emissão de relatórios gerenciais, oferecendo subsídios para o planejamento, a tomada de decisões e o aperfeiçoamento das atividades administrativas relacionadas à regulação dos serviços de saúde.

2.4 - A fundamentação detalhada da necessidade da contratação, a avaliação das alternativas disponíveis e a justificativa da solução escolhida encontram-se desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado durante a fase preparatória, cujas conclusões integram a motivação desta contratação.



[Handwritten signature]
CPL

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

3.2. A solução compreenderá a implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, assegurando a disponibilização das funcionalidades necessárias à organização, ao registro, à atualização e ao acompanhamento das demandas relacionadas às filas de espera dos serviços de saúde.

3.3. A solução deverá possibilitar a centralização das informações relativas às demandas cadastradas, o gerenciamento e acompanhamento das filas de espera, a consulta às informações pelos usuários autorizados e a emissão de relatórios gerenciais que subsidiem as atividades de monitoramento, planejamento e regulação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma integrada e contínua durante a vigência contratual, contemplando o funcionamento da solução, o suporte técnico e a manutenção necessária à sua adequada utilização, observadas as condições de segurança da informação e proteção dos dados pessoais tratados no âmbito do sistema.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar a disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, com funcionalidades compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

4.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades e condições:

- a) cadastramento, organização, consulta e atualização das informações relativas às solicitações de consultas, exames e procedimentos eletivos;
- b) gerenciamento e acompanhamento das filas de espera, permitindo a identificação das demandas registradas e de sua situação no sistema;
- c) disponibilização de ferramentas de consulta e acompanhamento das informações pelos servidores e profissionais devidamente autorizados;
- d) emissão de relatórios gerenciais que possibilitem o acompanhamento das demandas, a análise das informações e o monitoramento das filas de espera;
- e) controle de acesso mediante identificação dos usuários autorizados, observadas suas respectivas atribuições;
- f) armazenamento e tratamento das informações em condições adequadas de segurança, integridade e confidencialidade;
- g) disponibilização de recursos para atualização e manutenção das informações registradas no sistema.

4.3. A contratada deverá realizar a implantação e configuração da solução, disponibilizando as funcionalidades necessárias à sua utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como prestar as orientações necessárias aos usuários responsáveis por sua operação.

4.4. A contratada deverá assegurar a hospedagem, o suporte técnico e a manutenção da solução durante a execução contratual, adotando as providências necessárias à correção de falhas e ao adequado funcionamento do sistema.



036
NP
CPL

4.5. A solução deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), considerando a natureza das informações relacionadas aos usuários dos serviços de saúde.

4.6. A contratada deverá assegurar à Administração o acesso às informações registradas na solução durante a execução contratual, bem como sua disponibilização em formato que possibilite a recuperação e utilização dos dados ao término da contratação, observadas as condições de segurança e proteção das informações.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade da contratada pela disponibilização, funcionamento, suporte e manutenção da solução informatizada.

Garantia da contratação

4.8. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e as condições de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, incluindo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços compreenderão, especialmente:

- a) implantação e configuração da solução informatizada, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) disponibilização das funcionalidades necessárias ao cadastramento, organização, atualização e acompanhamento das filas de espera;
- c) hospedagem e disponibilização do sistema para acesso pelos usuários autorizados;
- d) disponibilização de ferramentas para consulta, acompanhamento e monitoramento das demandas registradas;
- e) emissão de relatórios gerenciais relacionados às filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos;
- f) prestação de suporte técnico aos usuários autorizados, para esclarecimento de dúvidas e atendimento de ocorrências relacionadas ao funcionamento do sistema;
- g) realização de manutenção corretiva e atualizações necessárias ao adequado funcionamento da solução;
- h) orientação aos servidores responsáveis pela utilização do sistema, especialmente durante sua implantação e configuração.

5.3. A implantação e configuração da solução deverão ocorrer mediante alinhamento com a Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as informações necessárias à sua adequada disponibilização.

5.4. A contratada deverá disponibilizar a solução em condições de utilização, assegurando o funcionamento das funcionalidades contratadas e o acesso pelos usuários devidamente autorizados.

5.5. Os serviços de hospedagem, suporte técnico e manutenção deverão ser prestados durante a execução contratual, de forma a assegurar a continuidade da disponibilização da solução e a correção de eventuais falhas identificadas.



5.6. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para atendimento das solicitações de suporte técnico, orientações e registro de ocorrências relacionadas ao funcionamento do sistema.

5.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que verificará o cumprimento das especificações, funcionalidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Para fins de acompanhamento e comprovação da execução contratual, a contratada deverá apresentar relatório mensal contendo informações sobre a disponibilização da solução, os serviços de suporte técnico prestados, as manutenções realizadas e eventuais ocorrências relacionadas ao funcionamento do sistema.

5.9. As solicitações de suporte técnico deverão ser atendidas em prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência, observado o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para resposta inicial, ressalvadas as situações que demandem atendimento urgente.

5.10. As ocorrências que comprometam significativamente o acesso ou o funcionamento das funcionalidades essenciais do sistema deverão receber resposta inicial da contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da ocorrência, sem prejuízo da adoção das providências necessárias ao restabelecimento do serviço.

A contratada deverá realizar a implantação, configuração e disponibilização da solução informatizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, assegurando as condições necessárias à sua utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considerando a natureza continuada dos serviços e a necessidade de manutenção da disponibilidade da solução informatizada, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de vigência estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade das condições e dos preços contratados, a disponibilidade orçamentária e o atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

6.3. A eventual prorrogação dependerá de justificativa fundamentada, manifestação da autoridade competente e formalização do instrumento correspondente, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e as condições aplicáveis à contratação direta fundamentada no art. 75, inciso II, da mesma Lei.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fim de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Compete à fiscalização contratual acompanhar a disponibilização e o funcionamento da solução informatizada, verificando a execução dos serviços de implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção, bem como o atendimento das funcionalidades e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.3. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, comunicar à contratada as irregularidades identificadas e solicitar as providências necessárias à sua correção, encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

7.4. A contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, disponibilizando os registros e relatórios necessários à verificação da regularidade da execução contratual.



7.5. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, inclusive quanto à correção de falhas, à segurança das informações e ao cumprimento das obrigações contratuais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização da solução informatizada e a execução dos serviços de hospedagem, suporte técnico e manutenção, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório mensal de execução dos serviços, contendo informações sobre a disponibilização e o funcionamento do sistema, os atendimentos de suporte técnico realizados, as manutenções executadas e eventuais ocorrências registradas no período.

8.3. O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo ao respectivo atesto após a comprovação da regularidade da execução contratual.

8.4. O pagamento será realizado mensalmente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, mediante apresentação da nota fiscal e do relatório de execução, devidamente conferidos e atestados pela fiscalização contratual.

8.5. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.6. Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou divergências na documentação apresentada, a contratada será notificada para prestar esclarecimentos ou promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

8.7. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao cumprimento das condições contratuais, podendo ser realizados os ajustes proporcionais cabíveis quando constatada execução parcial ou inadequada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

8.8. O valor total estimado da contratação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8.9. A primeira medição dos serviços ficará condicionada à efetiva implantação, configuração e disponibilização da solução informatizada em condições de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente verificadas e atestadas pela fiscalização contratual, observada a proporcionalidade do período de prestação dos serviços, quando aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis e a regulamentação municipal pertinente.

9.2. A escolha do fornecedor deverá considerar a proposta mais vantajosa para a Administração, adotando-se o critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico, manutenção, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

9.4. A contratação ficará condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, observadas a natureza, a complexidade e o valor do objeto.

Habilitação jurídica

9.5. Para comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os documentos constitutivos correspondentes à natureza jurídica do fornecedor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados das alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.6. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos, conforme aplicável:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto aos débitos previdenciários;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores nas condições legalmente vedadas.

Qualificação técnica

9.7. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à disponibilização, implantação, suporte ou manutenção de soluções informatizadas.

9.8. A comprovação da qualificação técnica deverá guardar proporcionalidade com a natureza e a complexidade do objeto, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e aqueles previstos nesta contratação.

Qualificação econômico-financeira

9.9. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.9.1. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, considerando as características específicas da presente contratação, cujo objeto consiste na disponibilização de solução informatizada para gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, incluindo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção.

9.9.2. A contratação possui valor global estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuído em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), condicionadas à efetiva prestação dos serviços e ao atesto da fiscalização contratual. Não envolve execução de obras, fornecimento antecipado de bens de elevado valor ou disponibilização de estrutura física de grande porte, circunstâncias que reduzem a necessidade de comprovação de elevada capacidade econômico-financeira.

9.9.3. Os principais riscos da contratação estão relacionados à implantação, à disponibilidade e ao funcionamento do sistema, à continuidade do suporte técnico e à segurança das informações. Tais riscos serão tratados mediante as obrigações de execução, acompanhamento e fiscalização, apresentação de relatórios mensais, verificação dos serviços prestados e condicionamento dos pagamentos à regular execução contratual, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.9.4. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação, a forma de execução e os mecanismos de controle previstos, entende-se proporcional e suficiente limitar a exigência documental de qualificação econômico-financeira à certidão negativa de falência, evitando a imposição de requisitos contábeis que não se mostram indispensáveis à avaliação da capacidade do fornecedor para a execução deste objeto específico, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e competitividade.

Disposições complementares

9.10. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de impedimentos legais à contratação, bem como solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à confirmação das informações apresentadas, observados os limites legais.

9.11. A apresentação da proposta de menor preço não assegura, por si só, a contratação do fornecedor, ficando sua escolha condicionada à comprovação do atendimento às especificações do objeto, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

01.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme levantamento de preços realizado durante a fase preparatória do procedimento.

10.2. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado, contemplando propostas obtidas junto a fornecedores do ramo e referências de contratações públicas disponíveis no Banco de Preços, observadas as características e condições do objeto pretendido.

10.3. Para a definição do valor estimado, foram consideradas as informações constantes do Relatório de Pesquisa de Preços, adotando-se como referência o menor valor identificado entre as propostas comerciais obtidas, correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

10.4. O valor estimado compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico, manutenção, tributos, encargos e demais despesas relacionadas à disponibilização da solução informatizada.

10.5. A composição do valor estimado encontra-se demonstrada na tabela abaixo:

Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01 – Disponibilização de solução informatizada para gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Valor total estimado				R\$ 60.000,00

10.6. O Relatório de Pesquisa de Preços e os documentos que fundamentaram a estimativa integram a instrução do processo administrativo, servindo de referência para a análise da compatibilidade dos preços e da vantajosidade da contratação

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 00

Função: 10 – Saúde



040
CPL

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0008 – Atenção Básica

Ação: 2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.2. A disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa encontra-se demonstrada nos autos mediante informação expedida pelo setor competente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar as condições necessárias à adequada execução dos serviços, disponibilizando as informações e orientações indispensáveis à implantação e utilização da solução informatizada;
- b) designar representante responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) acompanhar e fiscalizar a disponibilização e o funcionamento do sistema, verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) comunicar à contratada as falhas, irregularidades ou dificuldades identificadas durante a utilização da solução, solicitando as providências necessárias à sua correção;
- e) disponibilizar aos servidores autorizados as orientações administrativas necessárias à utilização do sistema, observadas as atribuições dos setores responsáveis pela regulação municipal;
- f) conferir os relatórios mensais de execução dos serviços e proceder ao atesto das respectivas notas fiscais, quando comprovada a regularidade da prestação dos serviços;
- g) efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- h) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

12.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) disponibilizar a solução informatizada em conformidade com as especificações técnicas, funcionalidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) realizar a implantação e configuração do sistema, observadas as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) assegurar a hospedagem e o funcionamento da solução durante a execução contratual, adotando as providências necessárias à manutenção de sua disponibilidade;
- d) prestar suporte técnico aos usuários autorizados, atendendo às solicitações e ocorrências relacionadas à utilização e ao funcionamento do sistema, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) realizar as manutenções corretivas e atualizações necessárias ao adequado funcionamento da solução, sem custos adicionais à Administração;
- f) fornecer orientações aos servidores responsáveis pela operação do sistema, especialmente durante a implantação e configuração da solução;
- g) adotar medidas técnicas e administrativas de segurança destinadas à proteção das informações armazenadas e tratadas no sistema, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- h) assegurar que o acesso às informações seja realizado exclusivamente por usuários autorizados, observados os respectivos níveis de permissão;



041
[assinatura]

- i) comunicar à Administração, sem demora injustificada, as ocorrências que possam comprometer a segurança, a integridade ou a disponibilidade das informações, adotando as providências necessárias à contenção e correção dos problemas identificados;
- j) manter o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento do contrato;
- k) assegurar à Administração o acesso e a recuperação dos dados registrados na solução, inclusive ao término da contratação, disponibilizando-os em formato que permita sua utilização, observadas as condições de segurança e proteção das informações;
- l) apresentar relatório mensal de execução dos serviços, contendo informações sobre a disponibilização da solução, os atendimentos de suporte técnico, as manutenções realizadas e eventuais ocorrências registradas;
- m) prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual e adotar as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas;
- n) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, na forma da legislação aplicável;
- o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente;
- p) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual sujeitará a contratada às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e as disposições legais aplicáveis.

13.2. Pela prática de infrações administrativas relacionadas à execução contratual, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no instrumento contratual;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração e das demais consequências legalmente previstas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

14.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e resolvidos pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

14.3. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas aplicáveis à segurança da informação, à confidencialidade e à proteção de dados pessoais, especialmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



putz
CPL

14.4. Este Termo de Referência integra a instrução do procedimento de contratação direta e servirá de fundamento para a definição das condições de execução, fiscalização e pagamento dos serviços, bem como para a elaboração do respectivo instrumento contratual.

Campestre do Maranhão – MA, 08 de outubro de 2026.

MAIANY LOPES JADÃO
Secretária Municipal Adjunta
Portaria nº 14 01 de janeiro 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

A presente justificativa refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, compreendendo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, bem como ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde necessita de solução informatizada que possibilite maior organização, controle e transparência na gestão das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, permitindo o acompanhamento sistemático das demandas e a disponibilização de informações gerenciais para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões.

A contratação busca aprimorar os procedimentos administrativos de regulação, reduzir a dispersão de informações e proporcionar melhores condições para o monitoramento das solicitações e dos atendimentos, contribuindo para a eficiência da gestão municipal de saúde.

A necessidade, os requisitos e a solução pretendida encontram-se detalhados no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência, que integram a fase preparatória da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis e a regulamentação municipal pertinente.

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O enquadramento pressupõe a observância do disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à apuração das despesas da mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro, a fim de prevenir o fracionamento indevido de contratações.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO

A Administração realizou pesquisa de preços para verificar os valores praticados no mercado em relação aos serviços pretendidos, mediante consulta a fornecedores do segmento e utilização de referências disponíveis no Banco de Preços.

O levantamento realizado encontra-se documentado no Relatório de Pesquisa de Preços, que integra os autos e apresenta as fontes consultadas, os valores obtidos e a análise de sua compatibilidade com as características do objeto.

A pesquisa permitiu estabelecer o valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Entre as propostas comerciais obtidas, a empresa **VIBE HEALTH RB LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.206.602/0001-14**, apresentou o menor valor para a execução dos serviços, correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

A proposta apresentada encontra-se compatível com o valor estimado pela Administração e com as condições de execução previstas no Termo de Referência.

A indicação da referida empresa decorre, portanto, do resultado da pesquisa de mercado e da identificação da proposta de menor preço, ficando a contratação condicionada à verificação dos requisitos de habilitação e à conclusão regular do procedimento administrativo.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVULGAÇÃO PRÉVIA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que as contratações fundamentadas nos incisos I e II do referido artigo serão preferencialmente precedidas da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

A redação legal admite que a Administração, mediante motivação adequada e observância da regulamentação aplicável, avalie a realização da contratação direta sem a divulgação prévia do referido aviso.

No presente procedimento, a Administração realizou pesquisa de mercado com fornecedores atuantes no segmento pertinente, complementada por referências de contratações públicas obtidas no Banco de Preços.

A pesquisa encontra-se documentada nos autos e permitiu identificar diferentes valores de mercado, bem como selecionar preliminarmente a proposta de menor preço, observadas as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

Considerando a natureza dos serviços, o valor estimado da contratação, a pesquisa de preços já realizada e a necessidade de conferir eficiência à tramitação administrativa, justifica-se a opção pela não divulgação prévia de aviso destinado ao recebimento de propostas adicionais, desde que essa opção seja considerada suficiente e compatível com a regulamentação municipal pela autoridade competente.

A presente motivação não dispensa a comprovação da vantajosidade da contratação, a análise da habilitação do fornecedor nem a publicidade dos atos de contratação direta legalmente exigida.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação será suportada por recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, conforme informação de disponibilidade orçamentária constante dos autos, com a seguinte classificação:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 00

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0008 – Atenção Básica

Ação: 2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis à realização da despesa.

8. DA CONCLUSÃO E DO ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade administrativa demonstrada, do planejamento realizado, da pesquisa de preços documentada e do enquadramento pretendido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se justificada a adoção do procedimento de dispensa de licitação para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

Dessa forma, considerando a conclusão da fase preparatória, **encaminham-se os autos ao Setor de Licitação para autuação do Processo Administrativo e adoção das providências subsequentes**, especialmente quanto à solicitação e análise dos documentos de habilitação do fornecedor indicado, à instrução complementar necessária e ao encaminhamento para análise jurídica.

Ressalta-se que a presente justificativa não constitui autorização definitiva para a contratação, cuja decisão compete à autoridade competente, após a conclusão da instrução processual e a observância dos requisitos legais aplicáveis.

Campestre do Maranhão – MA, 08 de outubro de 2026.



MAIANY LOPES JADÃO
Secretária Municipal Adjunta
Portaria nº 14 de 01 de janeiro 2025



0126
[Signature]
CPL

TERMO DE AUTUAÇÃO — DISPENSA DE LICITAÇÃO

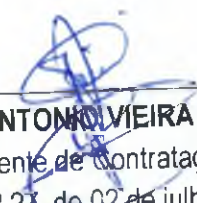
Aos 08 dias do mês de outubro de 2026, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA, em atendimento ao encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, procedo à autuação do presente procedimento e à reunião dos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, incluindo o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos, a documentação relacionada à pesquisa e à análise de preços, a informação de disponibilidade orçamentária, o Termo de Referência e a Justificativa da Dispensa de Licitação, além dos demais documentos preparatórios até então produzidos, os quais passam a integrar o **Processo Administrativo nº 048/2026**.

O processo tem por objeto: **Prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, compreendendo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, bem como ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.**

Considerando a natureza dos serviços objeto da contratação e os elementos constantes dos documentos que integram a fase preparatória, fica o procedimento identificado como **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para prosseguimento da regular instrução da contratação direta.

Autuados e numerados os autos, dê-se prosseguimento à regular instrução do procedimento

Campestre do Maranhão - MA, 08 de outubro de 2026


JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA

Agente de Contratação

portaria nº 27, de 02 de julho de 2026



947
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA
SETOR DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À EMPRESA DE MENOR PREÇO
Dispensa de Licitação Nº 012/2026
Processo Administrativo Nº 048/2026

À empresa: VIBE HEALTH RB LTDA
CNPJ: 40.206.602/0001-14

Assunto: Solicitação de documentos de habilitação para contratação direta.

Prezados Senhores,

Considerando o procedimento de Dispensa de Licitação destinado à contratação de solução informatizada para gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA;

Considerando que, conforme a pesquisa de preços realizada na fase preparatória, essa empresa apresentou a proposta de menor valor, correspondente a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais**, totalizando **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para o período de 12 (doze) meses;

Considerando a necessidade de verificar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com os arts. 62 a 70 e 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

SOLICITAMOS a apresentação dos seguintes documentos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da respectiva consolidação, conforme a natureza jurídica da empresa.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto aos débitos previdenciários;

2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

2.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

2.7. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição do trabalho de menores nas condições legalmente vedadas.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MA 0
Nº
CPL

3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à disponibilização, implantação, suporte ou manutenção de soluções informatizadas.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, conforme previsto no Termo de Referência.

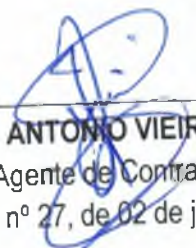
5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os documentos apresentados serão submetidos à análise do Setor de Licitação, para verificação de sua regularidade, autenticidade e compatibilidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. A apresentação da documentação não assegura, por si só, a contratação, que ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e à conclusão regular do procedimento administrativo.

5.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Campestre do Maranhão - MA, 08 de outubro de 2026



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA

Agente de Contratação
portaria nº 27, de 02 de julho de 2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.206.602/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2020
NOME EMPRESARIAL VIBE HEALTH RB LTDA		PORTE ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIBE HEALTECH		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA RITA	NUMERO 353	COMPLEMENTO *****
CEP 65.928-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR EDISON LOBAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAYCABEATRIZC@GMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (99) 8439-4157		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2026 às 15:18:31 (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LTDA

R B DE S CAMPOS
CNPJ 40.206.602/0001-14

RAYCA BEATRIZ CAMPOS COSTA, Brasileiro, Casada comunhão parcial de bens natural de Amarante do Maranhão MA, data de nascimento 26/09/1995, comerciante, portador do RG: 037715822009-0 SSP/MA em 10/09/2019 e CPF: nº 604.275.843-88 residente e domiciliada na cidade de Imperatriz – MA, Avenida Bayma Junior, 106, Bom Jesus, casa 51, CEP 65915-060, empresário, R B DE S CAMPOS, com sede na Avenida Tocantins, sn, Bananal, na cidade de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CEP 65928-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21102358653, por despacho de 22/08/2025, inscrita no CNPJ nº 40.206.602/0001-14, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL

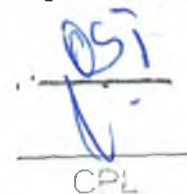
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica Transformada a Empresa Individual, em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial de VIBE HEALTH RB LTDA e terá sede e domicilio na Rua Santa Rita, 325, Centro, na cidade de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, CEP 65928-000 e com nome fantasia VIBE HEALTECH.

Parágrafo primeiro – A empresa poderá ter filiais e escritórios, construir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil.

CLAUSULA - SEGUNDA - Admite para a sociedade **JOSE EDUARDO SILVA MARINHO**, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz – MA, nascido em 14/03/1998, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz – MA, na Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 1814, Bairro Centro, Ap 2, CEP 65.900-010 portador do RG: 0236626320030 SSP MA e CPF: 600.194.063-04

CLAUSULA TERCEIRA - A administração da empresa será exercida pela sócia, **RAYCA BEATRIZ CAMPOS COSTA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA QUARTA– O capital Social da empresa que é 5.000,00(Cinco Mil Reais) em moeda corrente do país, PASSA A SER R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais) divididos em 20.000(Vinte Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00(Hum Real) cada uma, sendo R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país pelos sócios



CPL

R B DE S CAMPOS

RAYCA BEATRIZ CAMPOS COSTA	10.000	50	10.000,00
JOSE EDUARDO SILVA MARINHO	10.000	50	10.000,00
TOTAIS	20.000	100	20.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

A Empresa de Sociedade Ltda que tem por objeto social, ATIVIDADE DE APOIO A GESTAO DE SAUDE – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL – COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS – CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS – CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS – GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL – ATIVIDADE DE ENFERMAGEM. Passa a ser apartir dessa data, ATIVIDADE DE APOIO A GESTAO DE SAUDE – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO – SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL – COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

PARA TANTO FIRMA EM ATO CONTINUO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob nome empresarial de **VIBE HEALTH RB LTDA**, e tem sede e domicilio na Rua Santa Rita, 325, Centro, na cidade de Governador Edison Lobao, Estado do Maranhao, CEP 65928-000.

CLAUSULA SEGUNDA – O Capital Social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do pais pelo sócios da seguinte forma.

R B DE S CAMPOS

RAYCA BEATRIZ CAMPOS COSTA	10.000	50	10.000,00
JOSE EDUARDO SILVA MARINHO	10.000	50	10.000,00
TOTAIS	20.000	100	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - O objetivo da empresa é de ATIVIDADE DE APOIO A GESTAO DE SAUDE - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

CLAUSULA QUARTA- A empresa iniciou suas atividades em 28/12/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - A administração da empresa é exercida pela socia, **RAYCA BEATRIZ CAMPOS COSTA** com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, que ficam incumbidos de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA SEXTA - As retiradas "Pro - labore", serão estipuladas por consenso entre os quotistas que resolverão sobre o valor das mesmas de acordo com o critério que julgarem conveniente.

CLAUSULA SETIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando - se em 31(Trinta e Um) de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA OITAVA- A cada cota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da sociedade.

CLAUSULA NONA - As quotas de capital dos sócios é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento dos sócios, pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

R B DE S CAMPOS

CLAUSULA DECIMA— Em caso de falecimento do sócio os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultados dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA— As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente a aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O administrador declara sob as penas da lei de que não se acha impedido de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por está em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular lavrado, obriga-se a cumprir a presente transformação, assinando-o abaixo, em 01(uma) via destinada a registro na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO** devolvida depois de anotadas.

Gov. Edison Lobão – MA., 20 de Maio de 2026

RAYCA BEATRIZ CAMPOS COSTA

JOSE EDUARDO SILVA MARINHO



CPL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIBE HEALTH RB LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60019406304	JOSE EDUARDO SILVA MARINHO
60427584388	RAYCA BEATRIZ CAMPOS COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2026 13:11 SOB Nº 21201909674.
PROTOCOLO: 260568015 DE 06/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609372202. CNPJ DA SEDE: 40206602000114.
NIRE: 21201909674. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2026.
VIBE HEALTH RB LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**CNPJ: 40.206.602/0001-14****R B DE S CAMPOS**

RAYCA BEATRIZ CAMPOS COSTA, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Amarante do Maranhão - MA, nascido em 26/09/1995, Analista de Crédito, número do documento 604.275.843-88, residente e domiciliado no(a): AVENIDA Bayma Júnior 106, Bom Jesus, QUADRA 04, CASA 51, CONDOMÍNIO VILLAGE JARDINS 1, Imperatriz - MA, CEP 65915-060, na qualidade de titular da **R B DE S CAMPOS**, com sede na AVENIDA TOCANTINS, Nº SN, BANANAL, CEP 65928-000, Governador Edison Lobão - MA, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.206.602/0001-14, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL ATIVIDADES DE ENFERMAGEM - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Atividades de apoio à gestão de saúde - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis - Corretagem no aluguel de imóveis - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários - Locação de automóveis sem condutor - Serviços de pintura de edifícios em geral Atividades de enfermagem - Gestão e administração da propriedade imobiliária

E exercerá as seguintes atividades:

- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis
- 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Governador Edison Lobão - MA, 21 de Agosto de 2025

RAYCA BEATRIZ CAMPOS COSTA
Empresário Individual



150
CPL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R B DE S CAMPOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60427584388	RAYCA BEATRIZ CAMPOS COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2025 11:16 SOB N° 20251036782.
PROTOCOLO: 251036782 DE 22/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513496611. CNPJ DA SEDE: 40206682992114.
NIRE: 21102358653. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/08/2025.
R B DE S CAMPOS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

R B DE S CAMPOS

057
CPL

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

RAYCA BEATRIZ DE SOUSA CAMPOS, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, ANALISTA DE CRÉDITO, natural da cidade de Amarante do Maranhão - MA, data de nascimento 26/09/1995, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06105238251, expedida por DETRAN/MA em 14/01/2019 e CPF: nº 604.275.843-88, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, na AVENIDA Bayma Júnior, nº 106, QUADRA 04, CASA 51, CONDOMÍNIO VILLAGE JARDINS 1, Bom Jesus, CEP: 65915-060.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **R B DE S CAMPOS**, e usará a expressão **R B S PRESTACAO DE SERVICOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA BAYMA JÚNIOR, nº 106, QUADRA04 CASA 51 COND VILLAGE JARDINS 1, BOM JESUS, Imperatriz - MA, CEP: 65915060.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 20/12/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
R B DE S CAMPOS

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Imperatriz - MA, 20 de dezembro de 2020

RAYCA BEATRIZ DE SOUSA CAMPOS
Empresário




CPL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R B DE S CAMPOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60427584388	RAYCA BEATRIZ DE SOUSA CAMPOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2020 14:51 SOB Nº 21102358653.
PROTOCOLO: 201186691 DE 28/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006460798. CNPJ DA SEDE: 40206602000114.
NIRE: 21102358653. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2020.
R B DE S CAMPOS

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

MARANHÃO[illegible]

I<BRA067520396<518<<<<<<<<<<
9803145M3508253BRA<<<<<<<<<<O
JOSE<<EDUARDO<SILVA<MARINHO<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

3 e 5 NOVELAS COMPLETADAS

RAYCA BEATRIZ CAMPOS COSTA

11-000017410
27/06/2014

3 GASE, 200ML E 10 GR DE POLÍMEROS DENTRO

26/09/1995, AMARANTE DO MARANHÃO, MA

4ª DATA EXPIRAÇÃO 31/07/2024 5ª VALIDADE 30/07/2034 REC. D

4ª SOC. CATEGORIA 1 CARDS EMITIDOS EM 03/77158230090 SSP MA

6ª CPF 604.275.843 88 7ª Nº REGISTRO 045105218273 8ª EXP. VÁL. AB

NACIONALIDADE BRASILEIRO

FILIAÇÃO ANTONIO DOMINGOS CAMPOS

ROSILENE SILVA DE SOUSA

Assinatura de Rayca Beatriz Campos Costa

DIRETORIA-GERAL DO PORTUGUÊS

	56	55	54
5C			
A		20/09/000	
B		30/07/2018	
B1			
C			
E1			

1000,
SAO LUIS, MA

MARANHÃO

1. A. B. Moreno e S. G. Salazar, "El Estado del Suramaca y Huancabamba en Apurimac", en *Industria Andaluza del Sur-South America / Presente y Futuro del Sur-South America*, Ed. D. Salazar, Ed. de la Universidad de Sevilla, Sevilla, 1997, pp. 101-110.

I<BRA061052382<511<<<<<<<<<<
9509263F3407301BRA<<<<<<<<<<6
RAYCA<<BEATRIZ<CAMPOS<COSTA<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIBE HEALTH RB LTDA**
CNPJ: **40.206.602/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:21:50 do dia 21/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2027.

Código de controle da certidão: **68F8.60E1.50BA.21BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



063
COL

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 188995/26

Data da

21/07/2026 15:24:26

Inscrição Estadual: 127802045

CPF/CNPJ: 40206602000114

Razão Social: VIBE HEALTH RB LTDA

Endereço: RUA SANTA RITA, 353 CEP: 65928000 - CENTRO

Telefone: (99)84297484

Município: GOVERNADOR EDSON LOBAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/07/2026 15:24:26



0624
CFL

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 077053/26 Data da 05/08/2026 15:53:02

Inscrição 127802045 CPF/CNPJ 40206602000114

Razão VIBE HEALTH RB LTDA

Endereço: RUA SANTA RITA, 353 CEP: 65928000 - CENTRO

Telefone: (99)84297484 Município GOVERNADOR EDSON LOBAO UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data

05/08/2026 15:53:02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO
CNPJ: 01597827000134

066
CRL

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, a requerimento da pessoa interessada VIBE HEALTH RB LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos inscritos em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 03/02/2027, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	001023	Inscrição Municipal:	428460562
Contribuinte:	VIBE HEALTH RB LTDA	CPF/CNPJ:	40206602000114
Nome Fantasia:	VIBE HEALTECH	Complém:	
Endereço:	RUA SANTA RITA, 353	CEP:	65928000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	28/12/2020
		Data de Encerramento:	0

Atividade(s) CNAE

Atividades de apoio à gestão de saúde

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Consultoria em tecnologia da informação

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão: 06/10/2026 12:42:41

Validade: 03/02/2027

Usuário: LEO

Número/Controle da Certidão: F159CE06D586646A

LEONARDO OLIVEIRA LIMA
CHEFE DE TRIBUTOS
06/10/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO

CNPJ: 01597827000134

066

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, a requerimento da pessoa interessada VIBE HEALTH RB LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 03/02/2027, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 001023

Inscrição Municipal: 428460562

Contribuinte: VIBE HEALTH RB LTDA

CPF/CNPJ: 40206602000114

Nome Fantasia: VIBE HEALTECH

Endereço: RUA SANTA RITA, 353

Complem:

CEP: 65928000

Bairro: CENTRO

Cidade: GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

Inscrição Est.:

Data de Abertura: 28/12/2020

Data de Encerramento: 0

Atividade: Atividades de apoio à gestão de saúde, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto

— Atividade(s) CNAE —

Atividades de apoio à gestão de saúde

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Consultoria em tecnologia da informação

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão: 06/10/2026 12:41:59

Validade: 03/02/2027

Usuário: LEO

Número/Controle da Certidão: A0F0E1827C08DA2F

Leonardo Oliveira Lima

Leonardo Oliveira Lima

Chefe de Tributos

Port. 40 2025

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.206.602/0001-14
Razão social: VIBE HEALTH RB LTDA
Endereço: RUA SANTA RITA 353 / CENTRO / GOVERNADOR EDISON LOBAO / MA / 65928-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2026 a 12/10/2026

Certificação Número: 2026091303025957834672

Informação obtida em 28/09/2026 12:22:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

068
VPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIBE HEALTH RB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.206.602/0001-14

Certidão nº: 63381162/2026

Expedição: 21/07/2026, às 15:29:08

Validade: 17/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIBE HEALTH RB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.206.602/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



mc.tech@outlook.com.br
(99) 98822-1153

069
CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **VIBE HEALTH RB LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.206.602/0001-14**, estabelecida à Rua Santa Rita, n. 203, Centro, CEP 65.928-000, na cidade de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, referente ao Contrato nº 02/2026, com prazo de execução de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, iniciado em maio de 2026, atende satisfatoriamente as necessidades da Empresa **VS DO NASCIMENTO INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Rita, n. 333, Centro, CEP 65.928-000, na cidade de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.356.823/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Sra. **VANESSA SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 055.756.383-67, RG nº 031237232006-2 SSP/MA.

Tendo como objeto do referido contrato a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública em saúde com módulos 100% web, suporte técnico e manutenção incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, extração e BI; Exportação matricial de dados em formato *xlsx* (*biblioteca xlsx*) e geração de painéis consolidados no *monitoring-tab.component.ts*, para prestação de contas pública, bem como treinamento para atender as demandas da Administração Pública direta e indireta além de contar com serviços de treinamento, conversão de dados e customização.

Atestamos, ainda que as ações são executadas pela prestação de horas de implantação e customização da solução, pela referida empresa com qualidade, demonstrando de capacidade técnica na execução do que foi proposto, e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Governador Edison Lobão-MA, 03 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
VANESSA SANTOS DO NASCIMENTO
Data: 18/08/2026 12:41:00-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

VANESSA SANTOS DO NASCIMENTO

CPF 055.756.383-67

Titular da Empresa VS DO NASCIMENTO INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA



970
CML

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 06/10/2026

Data de validade: 06/12/2026

Nº da certidão: 12604100568

Código de Validação: 63263d1ba8

NOME: VIBE HEALTECH

CNPJ: 40.206.602/0001-14

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

A empresa **VIBE HEALTH RB LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.206.602/0001-14**, neste ato representada por seu representante legal, **José Eduardo Silva Marinho**, portador do CPF nº **600.194.063-04**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Governador Edison Lobão-MA, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO SILVA MARINHO
CPF nº 600.194.063-04



Assinado digitalmente via ZapSign por
JOSÉ EDUARDO SILVA MARINHO
Data 06/10/2026 15:13:03.351 (UTC-0300)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 06 Outubro 2026, 18:13:03



Status: Assinado

Documento: DECLARAÇÃO-VIBE-TRABALHO-MENOR.Pdf

Número: bd1ed012-cde3-4053-8eb5-24e94248b1f7

Data da criação: 06 Outubro 2026, 18:11:48

Hash do documento original (SHA256): c5f098e2f27f2d6706cd6d088b30fbd19d9e7ce125188504f120cc8a74688c0c

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>JOSÉ EDUARDO SILVA MARINHO</p> <p>Data e hora da assinatura: 06/10/2026 15:13:03</p> <p>Token: d649ad9f-dc3e-4d35-b859-da0412a8d23e</p>	<p>Assinatura</p>  <p>JOSÉ EDUARDO SILVA MARINHO</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: 5599991004546</p> <p>E-mail: eduardosilva.marinho@gmail.com</p>	<p>IP: 170.231.132.110</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/152.0.0.0 Safari/537.36 OPR/136.0.0.0 (Edition std-2)</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento [aqui](#).



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número bd1ed012-cde3-4053-8eb5-24e94248b1f7, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign - bd1ed012-cde3-4053-8eb5-24e94248b1f7 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



[Handwritten signature]
CPL

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 012/2026
Processo Administrativo Nº 048/2026

1 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de processo administrativo destinado à contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, compreendendo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, bem como ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

1.2. A contratação pretendida possui prazo inicial de 12 (doze) meses, com valor mensal estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

1.3. A empresa selecionada para a contratação é VIBE HEALTH RB LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.206.602/0001-14, cuja proposta apresentou o menor valor entre as propostas comerciais obtidas na pesquisa de preços, ficando sua escolha e habilitação sujeitas à análise fundamentada nos tópicos próprios deste Relatório.

2. SÍNTESE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

2.1. O processo teve início a partir da formalização da necessidade pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual foram identificados o objeto, a necessidade administrativa, as características gerais da solução pretendida e o período estimado da contratação.

2.2. Na sequência, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, destinado à análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis e da solução considerada adequada ao atendimento da demanda, servindo de fundamento para o desenvolvimento dos demais elementos da fase preparatória.

2.3. Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços, mediante consulta a fornecedores do ramo pertinente e utilização de referências obtidas no Banco de Preços, resultando na elaboração do Relatório de Pesquisa de Preços, no qual foram examinados os valores coletados e demonstrada a estimativa da despesa.

2.4. Foi igualmente elaborado o Mapa de Gerenciamento de Riscos, destinado à identificação e avaliação dos principais riscos relacionados à contratação, bem como solicitada e obtida a informação de disponibilidade orçamentária, com indicação da classificação destinada ao atendimento da despesa.

2.5. Posteriormente, foi elaborado o Termo de Referência, no qual foram consolidados o objeto, as condições e os requisitos da contratação, a forma de execução dos serviços, os mecanismos de acompanhamento e fiscalização, os critérios de medição e pagamento, as exigências de habilitação e demais obrigações relacionadas à contratação pretendida.

2.6. Integra ainda a fase preparatória a Justificativa da Dispensa de Licitação, na qual foram apresentados os fundamentos administrativos e legais para a adoção da contratação direta, com enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as justificativas pertinentes às condições de processamento do procedimento.

2.7. Concluída a fase preparatória, os documentos foram encaminhados ao Setor de Licitação, que procedeu à autuação do processo administrativo e à adoção das providências necessárias à continuidade da instrução, incluindo a solicitação dos documentos de habilitação da empresa VIBE HEALTH RB LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.206.602/0001-14, identificada como detentora da proposta de menor valor.

2.8. Reunidos os elementos da fase preparatória e os documentos apresentados pela empresa selecionada, os autos são submetidos à presente análise, com a finalidade de verificar a instrução da contratação direta, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço e o atendimento das condições de habilitação e qualificação, previamente ao encaminhamento para análise jurídica e posterior deliberação da autoridade competente.

3. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação pretendida refere-se à disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, incluindo os serviços de implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, bem como ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

3.2. Considerando a natureza do objeto, o valor global estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e os elementos que integram a fase preparatória, a contratação encontra-se proposta sob a forma de **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os limites legais aplicáveis e os demais requisitos necessários à utilização dessa hipótese de contratação direta.

3.3. A adoção da dispensa de licitação encontra-se fundamentada na Justificativa da Dispensa integrante dos autos, na qual foram apresentadas as razões administrativas e legais para a utilização do procedimento, consideradas as características da demanda, a estimativa da despesa e as condições estabelecidas para a contratação.

3.4. Registra-se que o enquadramento da contratação na hipótese prevista no art. 75, inciso II, pressupõe, além da observância do limite legal vigente, a verificação das condições estabelecidas no § 1º do referido artigo, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas pela unidade gestora e àquelas de mesma natureza, de modo a afastar eventual fracionamento indevido de despesas.

3.5. Nesse contexto, passa-se à análise dos elementos relacionados à solução pretendida, à razão da escolha do fornecedor, à justificativa do preço e às condições de habilitação e qualificação, para fins de consolidação da instrução administrativa, sem prejuízo da posterior apreciação jurídica quanto à regularidade do procedimento.

4. DA NATUREZA TÉCNICA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação pretendida tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA de dispor de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, possibilitando maior organização das informações e acompanhamento das demandas relacionadas ao acesso dos usuários aos serviços de saúde.

4.2. A solução compreende a disponibilização de sistema informatizado, incluindo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção, bem como ferramentas destinadas ao acompanhamento das solicitações, monitoramento das filas de espera e emissão de relatórios gerenciais, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. A utilização da solução informatizada busca proporcionar maior eficiência às atividades administrativas relacionadas à gestão das filas de espera, favorecendo a organização dos registros, a disponibilidade das informações, o acompanhamento das demandas e a obtenção de dados que auxiliem a Secretaria Municipal de Saúde no planejamento e na tomada de decisões.

4.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta foi considerada adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, tendo sido estabelecidos no Termo de Referência os requisitos técnicos e operacionais necessários à sua disponibilização e execução, bem como os mecanismos de acompanhamento e fiscalização contratual.

4.5. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, as funcionalidades previstas e os resultados esperados, verifica-se que a solução pretendida guarda pertinência com as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, encontrando-se sua caracterização e justificativa devidamente desenvolvidas nos documentos que integram a fase preparatória da contratação

5. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

5.1. Para definição do valor estimado da contratação e identificação das condições praticadas no mercado, foi realizada pesquisa de preços pelo setor competente, mediante consulta a fornecedores do ramo pertinente e utilização de referências obtidas no Banco de Preços, considerando as características e especificações da solução informatizada pretendida.

5.2. A pesquisa realizada encontra-se formalizada no Relatório de Pesquisa de Preços, integrante da fase preparatória, no qual foram reunidos e examinados os valores obtidos, com a finalidade de subsidiar a estimativa da despesa e a avaliação da vantajosidade econômica da contratação.

5.3. Entre as propostas comerciais apresentadas pelos fornecedores consultados, foram identificados os seguintes valores:

VIBE HEALTH RB LTDA, CNPJ nº 40.206.602/0001-14: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 12 (doze) meses;
63.900.528 LUIZ ALBERTO BISPO DOS SANTOS FILHO, CNPJ nº 63.900.528/0001-37: R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais) para 12 (doze) meses;

E. O. DA SILVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, CNPJ nº 27.015.292/0001-92: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensais, totalizando R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) para 12 (doze) meses.

5.4. Da comparação das propostas comerciais obtidas, verifica-se que a empresa VIBE HEALTH RB LTDA apresentou o menor valor para a execução do objeto, correspondendo a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período estimado de 12 (doze) meses.

5.5. Além das propostas dos fornecedores, foram consideradas referências de preços obtidas no Banco de Preços, conforme detalhamento constante do relatório específico, destinadas a complementar a avaliação dos valores praticados no mercado e subsidiar a análise da compatibilidade econômica da contratação pretendida.

5.6. Dessa forma, considerando os resultados da pesquisa realizada, a comparação entre as propostas comerciais e os elementos de referência constantes dos autos, verifica-se que a proposta apresentada pela empresa VIBE HEALTH RB LTDA representa a alternativa de menor custo entre os fornecedores consultados, observada a necessidade de atendimento às condições técnicas e de habilitação estabelecidas no Termo de Referência.

5.7. Assim, para fins da instrução administrativa, a pesquisa de preços e a identificação da proposta economicamente mais vantajosa encontram-se demonstradas em documento próprio, que integra a fundamentação deste Relatório, sem necessidade de reprodução integral das análises já realizadas pelo setor competente.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. A indicação da empresa VIBE HEALTH RB LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.206.602/0001-14, para a contratação pretendida decorre dos resultados da pesquisa de preços realizada na fase preparatória, na qual sua proposta comercial apresentou o menor valor entre os fornecedores consultados para a disponibilização da solução informatizada destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

6.2. A proposta apresentada pela empresa estabelece o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente ao valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, mostrando-se economicamente mais vantajosa em comparação com as demais propostas comerciais obtidas.

6.3. Além do aspecto econômico, a escolha considera a pertinência da proposta apresentada em relação ao objeto definido no Termo de Referência, bem como a documentação de habilitação e qualificação encaminhada pela empresa, cuja análise específica será apresentada em tópico próprio deste Relatório.

6.4. Registra-se que a escolha do fornecedor não decorre exclusivamente da apresentação do menor preço, mas também da necessidade de comprovação do atendimento às condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, técnicas e econômico-financeiras estabelecidas para a contratação, de modo a assegurar a aptidão da empresa para a execução do objeto pretendido.

6.5. Nesse contexto, considerando a pesquisa de preços, a proposta comercial apresentada e os elementos documentais reunidos nos autos, verifica-se que a indicação da empresa VIBE HEALTH RB LTDA encontra fundamento na vantajosidade econômica de sua proposta, condicionada à confirmação do atendimento dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência.

6.6. Dessa forma, encontram-se demonstradas, no âmbito da instrução administrativa, as razões que fundamentam a escolha do fornecedor, em atendimento ao art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº

14.133/2021, sem prejuízo da posterior análise jurídica quanto à regularidade do procedimento de contratação direta.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. A proposta apresentada pela empresa VIBE HEALTH RB LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.206.602/0001-14, estabelece o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente ao valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

7.2. Para demonstração da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado, foram consideradas as propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo pertinente, bem como referências de contratações disponibilizadas no Banco de Preços, observadas as características e especificações da solução informatizada pretendida.

7.3. A avaliação dos valores coletados encontra-se formalizada no Relatório de Pesquisa de Preços, integrante dos autos, no qual foram examinadas as informações obtidas e demonstrados os elementos utilizados para a definição do valor estimado da contratação.

7.4. Conforme os resultados da pesquisa realizada, a proposta da empresa VIBE HEALTH RB LTDA apresentou o menor valor entre os fornecedores consultados, mostrando-se compatível com as referências de mercado consideradas, observadas as particularidades dos objetos pesquisados e as condições estabelecidas para a contratação pretendida.

7.5. Dessa forma, para fins da instrução do procedimento, verifica-se que o valor proposto encontra respaldo nos elementos da pesquisa de preços realizada, estando a justificativa do preço demonstrada em documento próprio constante dos autos, que passa a integrar a fundamentação deste Relatório, evitando-se a reprodução integral de análise já realizada pelo setor competente.

7.6. Assim, considerando os elementos disponíveis, entende-se demonstrada a razoabilidade do valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e do valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Para fins de comprovação das condições necessárias à contratação, a empresa VIBE HEALTH RB LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.206.602/0001-14, apresentou documentação destinada à demonstração de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência e às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Quanto à habilitação jurídica, foram apresentados os documentos constitutivos e respectivas alterações contratuais, bem como o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, permitindo identificar a existência jurídica da empresa, sua situação cadastral e a representação legal exercida por Rayca Beatriz Campos Costa, conforme documentação societária apresentada.

8.3. No que se refere à regularidade fiscal, social e trabalhista, foram apresentados os documentos destinados à comprovação da regularidade perante as Fazendas competentes, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como a declaração de cumprimento do

disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativa à proibição do trabalho de menores nas condições legalmente vedadas, devidamente regularizada quanto à representação legal da empresa.

8.4. Em relação à qualificação técnica, foi apresentado atestado de capacidade técnica emitido pela empresa VS DO NASCIMENTO INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA, inscrita no CNPJ nº 32.356.823/0001-40, demonstrando experiência anterior da VIBE HEALTH RB LTDA na execução de serviços relacionados à disponibilização de solução informatizada na área de gestão da saúde, com características pertinentes ao objeto da contratação pretendida.

8.5. Quanto à qualificação econômico-financeira, foi apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em atendimento à exigência estabelecida no Termo de Referência. Registra-se que a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis foi dispensada mediante justificativa específica constante do referido instrumento, consideradas a natureza do objeto, o valor da contratação, a forma de execução e os mecanismos de acompanhamento e fiscalização previstos.

8.6. A análise dos documentos apresentados foi realizada considerando as exigências de habilitação e qualificação estabelecidas no Termo de Referência, observando-se a pertinência da documentação com a natureza jurídica da empresa e com as características dos serviços pretendidos.

8.7. Diante dos elementos documentais examinados, e confirmadas as respectivas condições de validade e autenticidade, conclui-se pelo atendimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira estabelecidas para a contratação, encontrando-se a empresa VIBE HEALTH RB LTDA, CNPJ nº 40.206.602/0001-14, apta, sob o aspecto documental, ao prosseguimento do procedimento de contratação direta.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa foi submetida à verificação do setor competente, que informou a existência de recursos para suportar a contratação pretendida, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
- Unidade: 00
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 0008 – Atenção Básica
- Ação: 2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9.3. Registra-se, conforme informação prestada pelo setor contábil competente, que a presente contratação será custeada integralmente com recursos próprios do Tesouro Municipal, não envolvendo recursos financeiros provenientes de transferências voluntárias da União.

9.4. Considerando a origem dos recursos, não incide sobre a presente contratação, em razão do financiamento da despesa, a obrigatoriedade específica de observância dos procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 para a execução de recursos federais

decorrentes de transferências voluntárias, permanecendo aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

9.5. Dessa forma, encontra-se demonstrada nos autos a compatibilidade da contratação com a disponibilidade orçamentária informada pelo setor competente, bem como identificada a origem dos recursos destinados ao custeio da despesa, para fins de regular instrução do procedimento de contratação direta.

10. DA CONCLUSÃO E DO ENCAMINHAMENTO

10.1. À vista dos documentos e das análises que integram os autos, verifica-se que o procedimento encontra-se instruído com os elementos necessários ao prosseguimento da contratação direta pretendida, compreendendo a caracterização da necessidade administrativa, a definição do objeto, o Estudo Técnico Preliminar, o gerenciamento de riscos, a pesquisa e justificativa do preço, a razão da escolha do fornecedor, a comprovação das condições de habilitação e qualificação e a indicação da disponibilidade orçamentária e da origem dos recursos.

10.2. Os elementos analisados demonstram, no âmbito da instrução administrativa, a adequação da contratação da empresa VIBE HEALTH RB LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.206.602/0001-14, para a disponibilização da solução informatizada pretendida, pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Considerando os resultados da pesquisa de preços, a proposta comercial apresentada e a análise da documentação de habilitação, conclui-se, no âmbito das atribuições deste Agente de Contratação, pela regularidade da instrução administrativa examinada e pela aptidão documental da empresa selecionada, ressalvada a competência da Assessoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento e da autoridade competente para a decisão final quanto à contratação.

10.4. Diante do exposto, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à regularidade jurídica da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, previamente à submissão do procedimento à autoridade competente para deliberação e eventual autorização da contratação.

Campestre do Maranhão – MA, 09 de outubro de 2026.

JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA

Agente de Contratação

portaria nº 27, de 02 de julho de 2026

TERMO DE CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA VIBE HEALTH RB LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA**, inscrita no CNPJ nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, Campestre do Maranhão/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. **PAULO MIRANDA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VIBE HEALTH RB LTDA**, nome fantasia **VIBE HEALTECH**, inscrita no CNPJ nº 40.206.602/0001-14, com sede na Rua Santa Rita, nº 325, Centro, Governador Edison Lobão/MA, neste ato representada por sua administradora, Sra. **RAYCA BEATRIZ CAMPOS COSTA**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando os elementos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 32, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, compreendendo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, bem como ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

1.2. Especificação do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, compreendendo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, bem como ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, para atender às demandas da Secretaria	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.					
VALOR GLOBAL					R\$ 60.000,00

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e os demais documentos pertinentes constantes do processo de contratação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Considerando a natureza contínua dos serviços, a vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que demonstrados o interesse público, a necessidade de continuidade dos serviços, a vantajosidade das condições contratadas e o atendimento dos requisitos legais aplicáveis, especialmente os previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A eventual prorrogação dependerá, ainda, de análise quanto à sua compatibilidade com o fundamento legal da contratação direta, especialmente no que se refere aos limites e às condições aplicáveis à dispensa de licitação em razão do valor, não constituindo direito subjetivo da CONTRATADA.

2.4. Toda prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente, mediante instrução processual adequada e formalização por termo aditivo, observadas as disposições legais pertinentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de execução dos serviços, as condições de acompanhamento e fiscalização, os critérios de medição e recebimento, bem como as demais condições relativas à execução do objeto, são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, que integra a presente contratação independentemente de transcrição.

3.2. A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor Francisco de Assis Mariano de Sousa, designado pela Portaria nº 06, de 06 de fevereiro de 2026, a quem competirá coordenar e acompanhar a execução contratual, adotando as providências pertinentes no âmbito de suas atribuições.

3.3. A fiscalização do presente contrato será exercida pela servidora Sara Nascimento Araújo, designada pela Portaria nº 14, de 17 de abril de 2026, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e proceder aos registros e atestes pertinentes.

3.4. O gestor e a fiscal do contrato exercerão suas atribuições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência, deste instrumento e dos respectivos atos de designação.

3.5. O acompanhamento e a fiscalização compreenderão, especialmente, a verificação da disponibilização e do funcionamento da solução informatizada, da execução dos serviços de implantação,

configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção, bem como do atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. As demandas de caráter urgente, assim identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde em razão da necessidade de adoção imediata de providências relacionadas ao funcionamento da solução informatizada, deverão receber resposta ou orientação inicial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação, observadas as demais condições previstas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade da CONTRATADA pela disponibilização, funcionamento, suporte técnico e manutenção da solução informatizada.

4.2. A eventual subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante prévia autorização expressa da CONTRATANTE, desde que não comprometa a execução do objeto, a segurança das informações, a continuidade dos serviços ou as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. A autorização de subcontratação parcial não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos serviços, à segurança dos dados e à observância da legislação aplicável.

4.4. A subcontratação, quando autorizada, deverá observar as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições previstas neste contrato e no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92 V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive custos de implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção da solução informatizada, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a efetiva prestação dos serviços contratados, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

6.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada de relatório mensal das atividades executadas, contemplando as informações pertinentes à disponibilização, funcionamento, suporte técnico e manutenção da solução informatizada.

6.3. A nota fiscal e o relatório mensal serão submetidos à fiscalização contratual, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, procedendo ao respectivo ateste quando constatada a regular execução.

6.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

6.5. Havendo incorreções na nota fiscal, no relatório apresentado ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para promover as devidas correções, observadas as disposições do Termo de Referência.

6.6. A CONTRATANTE poderá efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a legislação aplicável.

6.7. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços correspondentes ao período faturado, não sendo devido pagamento por serviços não prestados, sem prejuízo da aplicação das demais disposições contratuais pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, mediante termo aditivo, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e a proposta comercial apresentada.

8.1.2. Receber os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio dos servidores formalmente designados, verificando a disponibilização, o funcionamento e a manutenção da solução informatizada.

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos valores, prazos e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa.

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação e neste contrato, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.7. Fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à implantação, configuração e adequada utilização da solução informatizada, observadas as competências e responsabilidades da Administração.

8.1.8. Indicar os servidores autorizados a utilizar o sistema, observando os respectivos níveis de acesso e as atribuições funcionais.

8.1.9. Comunicar à CONTRATADA eventuais dificuldades operacionais, falhas de funcionamento ou necessidades de suporte técnico identificadas durante a utilização da solução informatizada.

8.1.10. Zelar pela adequada utilização do sistema pelos usuários vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, observando as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA.

8.1.11. Observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados aos usuários dos serviços públicos de saúde.

8.1.12. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observados os prazos legais aplicáveis.

8.1.13. Comunicar à CONTRATADA eventual alteração das condições operacionais ou administrativas que possa interferir na execução dos serviços contratados.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência e de sua proposta comercial, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Disponibilizar a solução informatizada contratada, compreendendo sua implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Assegurar o funcionamento da solução informatizada durante a vigência contratual, adotando as providências técnicas necessárias à continuidade dos serviços e à correção de eventuais falhas identificadas.



185
CPL

9.4. Disponibilizar as funcionalidades necessárias ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, incluindo ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, conforme previsto no Termo de Referência.

9.5. Manter profissionais tecnicamente capacitados para a execução dos serviços de implantação, configuração, suporte técnico e manutenção da solução informatizada, responsabilizando-se integralmente pela atuação de seus empregados, prepostos e colaboradores.

9.6. Prestar suporte técnico aos usuários autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às solicitações e ocorrências relacionadas ao funcionamento do sistema, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

9.7. Corrigir, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, falhas, defeitos ou irregularidades da solução informatizada que sejam de responsabilidade do CONTRATADO, observadas as condições contratuais.

9.8. Fornecer as orientações necessárias à adequada utilização das funcionalidades contratadas, prestando os esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização contratual.

9.9. Apresentar mensalmente relatório das atividades executadas, contendo informações pertinentes à disponibilização do sistema, ao suporte técnico prestado, às manutenções realizadas e às eventuais ocorrências registradas, para fins de acompanhamento e fiscalização.

9.10. Responsabilizar-se pela segurança das informações tratadas no âmbito da solução informatizada, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

9.11. Garantir que o acesso às informações armazenadas no sistema seja realizado exclusivamente por pessoas autorizadas, observados os perfis e níveis de acesso definidos pela Administração.

9.12. Manter sigilo sobre os dados, documentos e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa daquela vinculada ao objeto contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

9.13. Comunicar ao CONTRATANTE, sem demora injustificada, ocorrências que possam comprometer a segurança das informações, a integridade dos dados ou a continuidade dos serviços, adotando as medidas cabíveis para mitigação dos respectivos efeitos.

9.14. Assegurar ao CONTRATANTE o acesso às informações e aos dados produzidos ou inseridos na solução informatizada durante a execução contratual, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação de proteção de dados pessoais.

9.15. Ao término da contratação, disponibilizar ao CONTRATANTE os dados sob sua responsabilidade em formato que permita sua utilização e migração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, a segurança das informações e a legislação aplicável.

9.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor e pela fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas para o acompanhamento da execução contratual.

9.17. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa prejudicar a execução dos serviços, indicando as providências adotadas para sua regularização.

9.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não transferindo ao CONTRATANTE responsabilidades que legalmente lhe sejam atribuídas.

9.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.20. Não transferir a terceiros a execução integral do objeto contratual, observando, quanto a eventual subcontratação parcial, as condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

9.21. Reparar os danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

9.22. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança da informação, à proteção de dados pessoais e à prestação dos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de contratação direta ou da execução do presente contrato, especialmente os dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos usuários dos serviços públicos municipais.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados a boa-fé e os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses legalmente permitidas ou sem a autorização exigível da CONTRATANTE.

10.4. O CONTRATADO não poderá transferir a terceiros atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual sem prévia autorização expressa da CONTRATANTE, observadas as disposições da LGPD e as condições relativas à subcontratação estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

10.5. Em razão do tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, o CONTRATADO deverá observar as condições legais aplicáveis à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da referida Lei. Antes da eliminação, deverá assegurar a disponibilização à CONTRATANTE dos dados e informações sob sua responsabilidade, conforme as condições contratuais e legais pertinentes.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá assegurar que seus empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na execução contratual observem as obrigações relativas à proteção de dados pessoais previstas nesta cláusula, permanecendo responsável por seu cumprimento.

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo o CONTRATADO atender às solicitações de comprovação regularmente formuladas.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração, as informações necessárias à verificação do cumprimento da LGPD, inclusive quanto ao armazenamento, compartilhamento e eventual descarte de dados pessoais.

10.10. Considerando que a execução contratual envolve o armazenamento e o tratamento de informações relacionadas aos usuários dos serviços públicos de saúde, o CONTRATADO deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança, a integridade, a confidencialidade, o controle de acesso e a rastreabilidade das operações de tratamento de dados pessoais.

10.10.1. Os bancos de dados deverão permitir a disponibilização e a reutilização das informações pela Administração, em formato interoperável, nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

10.11. Os procedimentos relacionados ao tratamento de dados pessoais poderão ser adequados às determinações legais e regulamentares aplicáveis, inclusive às orientações e determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, observada a necessidade de formalização contratual quando cabível.

10.12. Na ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, o CONTRATADO deverá comunicar o fato à CONTRATANTE sem demora injustificada, fornecendo as informações necessárias à avaliação dos riscos e à adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual comunicação à ANPD e aos titulares, quando exigida pela legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido na comunicação expedida pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto ao término de sua vigência, caso não seja prorrogado, sem prejuízo da possibilidade de extinção antecipada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formas e consequências estabelecidas nos arts. 138 e 139 da mesma Lei, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de cumprir o contrato.

13.3.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 00

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0008 – Atenção Básica

Ação: 2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando cabível, e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do termo aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal aplicável às contratações diretas, bem como promover a publicação do extrato decorrente do contrato no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as demais exigências legais de publicidade aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser solucionados pela conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



091
CPL

Campestre do Maranhão – MA, 00 de outubro de 2026.

PAULO MIRANDA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Portaria nº 01/06/2026

VIBE HEALTH RB LTDA
CNPJ nº 40.206.602/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF.

Nome
CPF.

MINUTA DE CONTRA

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação Nº 012/2026
Processo Administrativo Nº 048/2026

À Assessoria Jurídica do Município de Campestre do Maranhão/MA

Encaminham-se os autos do Processo Administrativo nº 048/2026, referente à contratação da empresa VIBE HEALTH RB LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.206.602/0001-14, cujo objeto é: Prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, compreendendo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, bem como ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

A contratação encontra-se instruída sob a forma de dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Dessa forma, solicita-se a análise jurídica dos autos e a emissão de parecer quanto à regularidade da instrução processual e à viabilidade jurídica da contratação direta pretendida, para posterior prosseguimento do procedimento e submissão à autoridade competente.

Campestre do Maranhão – MA, 09 de outubro de 2026.


JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA

Agente de Contratação
portaria nº 27, de 02 de julho de 2026

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 048/2026
Dispensa de Licitação nº 012/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA

Objeto: Prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, compreendendo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, bem como ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de contratação direta, sob a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, destinado à prestação de serviços de solução informatizada para o gerenciamento das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A fase preparatória foi instruída com Documento de Formalização da Demanda, solicitação e relatório de pesquisa de preços, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, informação de disponibilidade orçamentária, Termo de Referência, justificativa da dispensa de licitação e demais documentos correlatos. Após a autuação do processo e a solicitação de documentos de habilitação da empresa indicada como detentora da proposta de menor preço (Vibe Health RB Ltda – CNPJ 40.206.602/0001-14), os autos foram submetidos a esta Assessoria Jurídica para análise da regularidade da instrução e da viabilidade jurídica da contratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 416/2023.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Do enquadramento da contratação direta

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para contratações de outros serviços e compras cujo valor se encontre dentro do limite legal estabelecido. Para o exercício de 2026, o limite atualizado corresponde a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal nº 12.807/2025.

O valor estimado de R\$ 60.000,00 situa-se abaixo do referido limite. O enquadramento, contudo, depende da observância do disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a consideração do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, a fim de evitar o fracionamento indevido. A instrução processual menciona a necessidade de observância dessa regra, mas não demonstra, de forma específica e documentada, a apuração do somatório das despesas de mesma natureza já realizadas no exercício.

II.2 – Da fase preparatória e dos documentos de planejamento

O Documento de Formalização da Demanda identifica a área requisitante, o objeto, a justificativa e o quantitativo, atendendo, em linhas gerais, às exigências da fase preparatória. O Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos foram elaborados, embora o art. 60, inciso I, do Decreto Municipal nº 416/2023 dispense a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar nas contratações enquadradas nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A elaboração desses documentos reforça a motivação da contratação e não configura irregularidade.

O Termo de Referência descreve o objeto, os requisitos funcionais mínimos, o modelo de execução, os critérios de medição e pagamento, as condições de habilitação e as obrigações das partes. A justificativa para a não exigência de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis encontra respaldo nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerados o valor da contratação, a natureza do objeto e os mecanismos de controle previstos.

A informação de disponibilidade orçamentária indica a classificação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, com recursos próprios do Tesouro Municipal. Essa origem de recursos afasta a obrigatoriedade de realização da dispensa na forma

eletrônica prevista no art. 108 do Decreto Municipal nº 416/2023 para hipóteses que envolvam recursos da União.

II.3 – Da pesquisa de preços e da justificativa do preço

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a três fornecedores, complementada por referências obtidas em banco de preços. Os valores mensais obtidos na consulta direta situam-se entre R\$ 5.000,00 e R\$ 5.300,00. As referências públicas apresentam média de R\$ 5.254,17 e mediana de R\$ 5.200,00, tendo sido utilizadas de forma complementar, com ressalva quanto à não identidade integral dos objetos.

O art. 70, inciso IV, do Decreto Municipal nº 416/2023 exige, na pesquisa direta com fornecedores, a apresentação de justificativa da escolha desses fornecedores. Essa justificativa específica não consta de forma expressa nos autos. Não obstante, a adoção do menor valor obtido entre as propostas diretamente relacionadas ao objeto, combinada com a análise de compatibilidade com as referências públicas, permite concluir pela razoabilidade do valor estimado de R\$ 5.000,00 mensais, para fins do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

II.4 – Da razão da escolha do fornecedor e da habilitação

A indicação da empresa Vibe Health RB Ltda decorre da apresentação da proposta de menor valor entre as obtidas na pesquisa de preços. A escolha encontra amparo no critério de menor preço, desde que comprovado o atendimento às especificações do Termo de Referência e às condições de habilitação.

O Relatório de Instrução da Contratação Direta afirma o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. A análise desta Assessoria, contudo, depende da efetiva juntada e validade dos documentos que comprovem essas condições, especialmente o atestado de capacidade técnica, as certidões de regularidade e a documentação societária. Sem a confirmação documental da habilitação, não é possível concluir de forma definitiva pela aptidão da empresa para a contratação.

II.5 – Da não divulgação prévia do aviso de contratação direta

O art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 106 do Decreto Municipal nº 416/2023 estabelecem que as contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 serão preferencialmente precedidas da divulgação de aviso em sítio

096
✓

eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

A justificativa apresentada nos autos fundamenta a não realização da divulgação prévia na pesquisa de mercado já realizada e na necessidade de conferir eficiência à tramitação. Por se tratar de norma de caráter preferencial, e não obrigatório, a opção é juridicamente possível, desde que motivada e submetida à deliberação da autoridade competente. A justificativa constante dos autos é suficiente para embasar essa opção, mas recomenda-se que a autoridade competente a ratifique expressamente no ato de autorização da contratação.

II.6 – Da minuta do contrato

A minuta do contrato contempla as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, incluindo objeto, vigência, preço, condições de pagamento, obrigações das partes, sanções, extinção contratual, foro e previsão de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas. A cláusula específica relativa à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais está adequadamente desenvolvida, considerando a natureza das informações tratadas.

III – CONCLUSÃO

À vista dos elementos constantes dos autos, conclui-se que a contratação pretendida encontra enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observada a regra do art. 75, § 1º, da mesma Lei quanto ao somatório das despesas de mesma natureza.

A fase preparatória encontra-se, em linhas gerais, instruída com os documentos exigíveis para a modalidade de contratação direta adotada. A pesquisa de preços e a justificativa do valor estimado são razoáveis. A escolha da empresa Vibe Health RB Ltda decorre da proposta de menor preço, permanecendo condicionada à comprovação efetiva das condições de habilitação.

A opção pela não divulgação prévia do aviso de contratação direta é juridicamente admissível, diante do caráter preferencial da norma e da motivação apresentada, desde que ratificada pela autoridade competente.

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade jurídica da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº

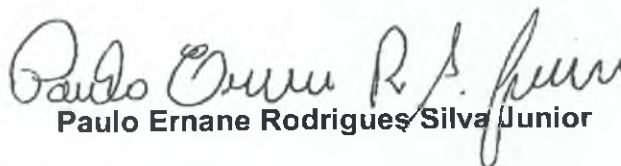
14.133/2021, condicionada ao atendimento das recomendações abaixo indicadas e à deliberação da autoridade competente.

IV – RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se, antes da autorização da contratação e da assinatura do contrato:

1. Documentar nos autos a apuração do somatório das despesas realizadas no exercício pela unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, em cumprimento ao art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo a afastar o risco de fracionamento.
2. Confirmar a efetiva juntada e a validade dos documentos de habilitação da empresa Vibe Health RB Ltda, especialmente certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, atestado de capacidade técnica e documentação societária, com registro da análise no processo.
3. Ratificar expressamente, no ato de autorização da autoridade competente, a opção pela não divulgação prévia do aviso de contratação direta previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 106 do Decreto Municipal nº 416/2023.
4. Assegurar que as funcionalidades específicas descritas na proposta da empresa selecionada (incluindo mecanismos de consulta pelo cidadão, sistema de alertas e emissão de relatórios) estejam expressamente vinculadas ao Termo de Referência e ao contrato, a fim de evitar divergência entre a proposta aceita e o objeto contratado.

Campestre do Maranhão – MA, 13 de outubro de 2026.


Paulo Ernane Rodrigues Silva Junior

Procurador Geral do Município

Matrícula 15.634 – OAB/MA 20.326



098
CPL

**REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA
SETOR DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES DE MESMA NATUREZA

Ao Senhor
PAULO MIRANDA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Campestre do Maranhão – MA

Assunto: Solicitação de informações para verificação do somatório de despesas de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Secretário,

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 048/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 012/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, compreendendo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, bem como ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA;

Considerando que o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses;

Considerando o disposto no art. 75, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de considerar o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade;

Considerando, ainda, a recomendação constante do Parecer Jurídico emitido nos autos, quanto à necessidade de documentar a apuração dessas despesas, a fim de verificar a observância do limite legal aplicável à contratação direta;

SOLICITO a essa Secretaria Municipal de Saúde que, mediante consulta aos seus registros administrativos e às informações disponíveis sobre as contratações realizadas no exercício financeiro de 2026, informe:

I – Se foram realizadas ou se encontram em andamento outras contratações de serviços pertencentes ao mesmo ramo de atividade da solução informatizada objeto da presente dispensa de licitação, ainda que possuam finalidades ou funcionalidades distintas;



II – Em caso positivo, a identificação dos respectivos objetos, processos administrativos, contratos e valores, bem como das despesas realizadas no exercício financeiro de 2026, conforme os registros disponíveis;

III – Se existem outras demandas da unidade gestora, de mesma natureza, previstas para contratação no exercício financeiro de 2026, indicando, quando disponíveis, seus objetos e valores estimados;

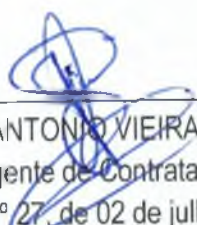
IV – Caso não sejam identificadas contratações ou demandas dessa natureza, que tal circunstância seja expressamente informada, com indicação dos registros consultados.

As informações solicitadas destinam-se a subsidiar a verificação do enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à observância do § 1º do referido artigo, de modo a prevenir eventual fracionamento indevido de despesas.

Caso necessário, essa Secretaria poderá solicitar informações complementares aos setores de Contratos, Contabilidade e demais unidades administrativas que detenham registros pertinentes.

Após o recebimento da manifestação, este Setor de Licitação procederá à conferência das informações e às providências necessárias para complementar a instrução processual, em atendimento à recomendação da Assessoria Jurídica Municipal.

Campestre do Maranhão – MA, 13 de outubro de 2026.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Agente de Contratação
portaria nº 27, de 02 de julho de 2026



100
H
102

OFÍCIO Nº 701/2026 – SEMUS

Campestre do Maranhão – MA, 14 de outubro de 2026.

Ao Senhor

JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA

Agente de Contratação

Setor de Licitação – Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA

Assunto: Resposta à solicitação de informações sobre contratações de mesma natureza – Processo Administrativo nº 048/2026 – Dispensa de Licitação nº 012/2026.

Senhor Agente de Contratação,

Em atenção à solicitação de informações encaminhada por esse Setor de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 048/2026, que trata da Dispensa de Licitação nº 012/2026, cujo objeto consiste na contratação de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, a Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão – MA vem apresentar os esclarecimentos a seguir.

Após consulta aos registros administrativos desta Secretaria, *informamos que não há processo licitatório ou procedimento de contratação em andamento, tampouco serviço já contratado por esta Secretaria com o mesmo objeto*, especificamente voltado à disponibilização de sistema informatizado para gerenciamento e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos.

Esclarecemos que a contratação pretendida decorre de *demanda administrativa própria da Secretaria Municipal de Saúde*, diante da necessidade de aprimorar a organização e o acompanhamento do acesso dos usuários aos serviços de saúde, especialmente no que se refere ao controle das filas de espera, à organização dos agendamentos e à transparência dos critérios de encaminhamento e atendimento.

A solução proposta visa proporcionar maior controle das solicitações registradas, acompanhamento da posição dos usuários nas filas, monitoramento dos agendamentos, identificação das demandas reprimidas e emissão de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisões pelos gestores. Busca-se, ainda, fortalecer a transparência dos fluxos de atendimento, contribuir para a redução de inconsistências nos registros e favorecer uma gestão mais eficiente, organizada e equitativa do acesso às consultas, aos exames e aos procedimentos especializados.

Ressaltamos que a iniciativa tem como finalidade atender às necessidades operacionais e gerenciais da rede municipal de saúde, mediante a utilização de ferramenta tecnológica específica, não se destinando à duplicação de serviço já



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

101
CP

contratado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, esta Secretaria manifesta-se pela inexistência de contratação ou de processo de contratação em andamento com o mesmo objeto, conforme os registros administrativos consultados, reconhecendo a necessidade da solução pretendida para o aprimoramento da gestão das filas de espera e da transparência no agendamento dos serviços de saúde.

Por fim, encaminhamos a presente manifestação para subsidiar a instrução do Processo Administrativo nº 048/2026, cabendo ao Setor de Licitação a análise das demais informações necessárias à verificação do enquadramento legal da contratação, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Paulo Miranda da Silva

PAULO MIRANDA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Campestre do Maranhão – MA



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

102
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada destinada ao gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos, compreendendo implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sistema, bem como ferramentas de acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

CONTRATADA: VIBE HEALTH RB LTDA

CNPJ: 40.206.602/0001-14

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PERÍODO INICIAL: 12 (doze) meses.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa demonstrada no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que fundamentam a contratação de solução informatizada para gerenciamento, controle e regulação das filas de espera de consultas, exames e procedimentos eletivos;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo nº 048/2026, compreendendo os documentos de planejamento, a pesquisa de preços, a informação de disponibilidade orçamentária, a justificativa da contratação direta, o relatório de instrução e a minuta contratual;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa VIBE HEALTH RB LTDA, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 12 (doze) meses, foi identificada como a de menor valor entre as propostas obtidas na pesquisa de preços;

CONSIDERANDO o enquadramento da contratação na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis ao exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, que se manifestou pela possibilidade jurídica da contratação direta, condicionada ao atendimento das recomendações nele consignadas;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde acerca da inexistência de outras contratações de mesma natureza identificadas no exercício financeiro de 2026, bem como a verificação realizada no âmbito da instrução processual, para fins de observância do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a análise da documentação de habilitação da empresa selecionada, registrada no Relatório de Instrução da Contratação Direta;



SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

103
CPL

CONSIDERANDO a justificativa constante dos autos para a não divulgação prévia do aviso de contratação direta, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 106 do Decreto Municipal nº 416/2023;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 72, inciso VIII, combinado com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa VIBE HEALTH RB LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.206.602/0001-14, para execução do objeto descrito neste Termo, pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Art. 2º RATIFICAR expressamente a justificativa constante dos autos quanto à opção pela não divulgação prévia do aviso de contratação direta, considerando o caráter preferencial da medida previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 106 do Decreto Municipal nº 416/2023, bem como as razões administrativas apresentadas na fase preparatória.

Art. 3º RECONHECER, para fins de enquadramento da contratação direta, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e os registros de verificação constantes dos autos quanto à inexistência de outras despesas de mesma natureza que, somadas à presente contratação, impliquem superação do limite legal previsto no art. 75, inciso II, observando-se o disposto no § 1º do referido artigo.

Art. 4º DETERMINAR que a proposta apresentada pela empresa contratada integre a contratação, juntamente com o Termo de Referência e o instrumento contratual, especialmente quanto às funcionalidades ofertadas, incluindo os mecanismos de consulta pelo cidadão, sistema de alertas e emissão de relatórios, observada a compatibilidade com as especificações e condições aprovadas no processo.

Art. 5º DETERMINAR ao Setor de Contratos a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual, observadas as condições aprovadas no processo e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º DETERMINAR ao setor competente a publicação da resenha do contrato no Diário Oficial do Município, bem como a divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis.

Campestre do Maranhão – MA, 13 de outubro de 2026.


PAULO MIRANDA DA SILVA
Secretário de Saúde
Portaria nº 23 - 01/06/2026
Ordenador de Despesas